SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 10 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1433

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

AVISO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, avisa que realizará Concurso para fomento conforme resumo:
Modalidade: EDITAL DE FOMENTO **Nº 01/2020 (LEI ALDIR BLANC)**
Objeto: Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social (Lei Federal de Nº 14.017/2020), fundamentado pela Lei Aldir Blanc.

Período de Inscrição: 10/12/2020 à 17/12/2020.

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Dr. Fernandes Lima, nº 108, Centro, no município de Anadia, das 08:00h às 12:00h.
Os interessados poderão retirar o Edital através do email: cultura.anadia@outlook.com, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Anadia/AL, 09 de dezembro de 2020

MARIA SUZANE ALMEIDA BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Thiago Renê dos Santos de Lima
Código Identificador:4F8F2592

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

AVISO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, avisa que realizará Concurso para fomento conforme resumo:
Modalidade: EDITAL DE FOMENTO **Nº 02/2020 (LEI ALDIR BLANC)**
Objeto: Prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais (Lei Federal de Nº 14.017/2020), fundamentado pela Lei Aldir Blanc.

Período de Inscrição: 10/12/2020 à 17/12/2020.

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Dr. Fernandes Lima, nº 108, Centro, no município de Anadia, das 08:00h às 12:00h.
Os interessados poderão retirar o Edital através do email: cultura.anadia@outlook.com, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Anadia/AL, 09 de dezembro de 2020.

MARIA SUZANE ALMEIDA BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Thiago Renê dos Santos de Lima
Código Identificador:C9A522F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO

AVISO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, avisa que realizará Concurso para fomento conforme resumo:
Modalidade: EDITAL DE FOMENTO **Nº 03/2020 (LEI ALDIR BLANC)**
Objeto: Prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais (Lei Federal de Nº 14.017/2020), fundamentado pela Lei Aldir Blanc.

Período de Inscrição: 10/12/2020 à 17/12/2020.

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Rua Dr. Fernandes Lima, nº 108, Centro, no município de Anadia, das 08:00h às 12:00h.
Os interessados poderão retirar o Edital através do email: cultura.anadia@outlook.com, bem como na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Anadia/AL, 09 de dezembro de 2020

MARIA SUZANE ALMEIDA BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Thiago Renê dos Santos de Lima
Código Identificador:92E0E4DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos Cotações de Preços, para compor o Processo administrativo nº 17473/2020, cujo objeto trata-se da Aquisição de Equipamento de Raio-X que será destinado à Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários será até o dia 14/12/2020 (segunda-feira).

MARIANA VIEIRA DA SILVA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:C5619B94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos (1).
ABERTURA: 28 de dezembro de 2020, às 9:30h (horário de Brasília) abertura das propostas 09:00h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwirges, CEP: 57.310-245, Arapiraca-Alagoas, pelo telefone (82) 99991-3903 ou através do site http:transparencia.arapiraca.al.gov.br/transparencia/licitacoes.

Arapiraca, 09 de dezembro de 2020

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura para eventos (2).
ABERTURA: 23 de dezembro de 2020, às 9:30h (horário de Brasília) abertura das propostas 09:00h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis no Centro Administrativo Antônio Rocha, localizado na Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwirges, CEP: 57.310-245, Arapiraca-Alagoas, pelo telefone (82) 99991-3903 ou através do site http:transparencia.arapiraca.al.gov.br/transparencia/licitacoes.

Arapiraca, 09 de dezembro de 2020

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:848F608C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 170/2020

PORTARIA GP N.º 170/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.378/2020 – SMGP;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a **JOSEANY MARY SILVA WERCELENS,** matrícula n° 000111, CPF: 564.473.374-20 e RG: 791356 SSP/AL, ocupante do cargo de Telefonista, Matriz do Grupo Ocupacional de Apoio, anexo III, nível II, letra L, do Quadro de Cargos do Poder Legislativo do Município, nos moldes do Art. 3º, inciso III, da EC 47/2005 c/c Art. 30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 17 de março de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7A843A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 482/2020

PORTARIA GP N.º 482/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.150/2020 – SMGP;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a **SOLANDIA OLIVEIRA DE LIMA SILVA,** matrícula n.º 5629-4, CPF: 564.957.814-15 e RG: 801616 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A - 25, Padrão "I", Nível 09, do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF/88, com a nova redação dada pelo Art. 6° da EC 41/2003 c/c Art. 30, inciso I, II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1.782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 18 de maio de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 18 dias do mês de maio do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1291BC03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 341/2020

PORTARIA GP N.º 341/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.480/2020 – SMGP;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a **DEISE BARBOSA DE FARIAS TORRES,** matrícula n.º 4071-1, CPF: 524.264.404-49 e RG: 69165-3 SSP/AL, ocupante do Cargo de Professor, Nível 0, Matriz A – 25, Padrão A, NO (Professor sem formação), do Quadro de cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes do Art. 3º da EC 47/2005, com paridade e integralidade em consonância com o art 6º da EC de nº 41/03, c/c Art. 30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 27 de março de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de março do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3E5FBAEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 342/2020

PORTARIA GP N.º 342/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.624/2020 – SMGP;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e idade, com Proventos Integrais a **RITA DE CASSIA DE FARIAS,** matrícula n° 4193-9, CPF: 516.781.874-53 e RG: 746017 SSP/AL, ocupante do cargo de Telefonista, Quadro de Cargos Parte Suplementar do Poder Executivo do Município, nos moldes do Art. 3º, da EC 47/2005 c/c Art. 30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 27 de março de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 27 dias do mês de março do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6AADB187

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2020

PROCESSO: 17250/2020 Licitação n° 849647
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e desinsetização, em todas as áreas internas e externas dos prédios.
ABERTURA: 23 de Dezembro de 2020, às 11:00h (horário de Brasília) abertura das propostas, 11:15h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na Coordenação Geral de Licitações - CGL, localizada na rua São Jorge, n.º 620, Bairro Santa Esmeralda, CEP: 57.312-035, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site http://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao

Arapiraca, 09 de Dezembro de 2020.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:0E28BC81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2020

PROCESSO: 9181/2020 Licitação n° 849052
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens (reserva, emissão, marcação/remarcação, fornecimento e cancelamento de **passagens aéreas**), destinados aos servidores e demais autoridades integrantes do Poder Executivo Municipal de Arapiraca – AL.
ABERTURA: 23 de Dezembro de 2020, às 9:00h (horário de Brasília) abertura das propostas, 09:15h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na Coordenação Geral de Licitações - CGL, localizada na rua São Jorge, n.º 620, Bairro Santa Esmeralda, CEP: 57.312-035, pelo telefone:(82)99991-3903 ou através do site http://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao

Arapiraca, 09 de Dezembro de 2020.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:1DFD664F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO PARCIAL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arapiraca, Estado de Alagoas, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Chamada Pública nº 001/2020, PARECERISTAS (1) e AGENTES CULTURAIS (2), conforme segue:

1 - JOSÉ THAIGO SANTOS DE LIMA (2) – HABILITADO;
2 – LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA (2) – HABILITADO;
3 – GILBERT LUCIANO DE SENA LÚCIO (1) – HABILITADO;
4 – RAPHAEL SILVEIRA DE AGUIAR (1) – INABILITADO – RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO;
5 – JOSÉ SEBASTIÃO DE FARIAS (2 -COTAS) – HABILITADO;
6 – MILENA SILVINO EVANGELISTA (1) – INABILITADO – RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO;
7 – JEYME COSTA SANTANA (2) – HABILITADO;
8 – MARCOS DE SENA PEREIRA (1) – HABILITADO;
9 –VITOR CEORIA POLTIONIERI (1) – INABILITADO – RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO;
10 – WAYNER TRISTÃO (1) – INABILITADO – RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO;
11 – LUIZ FERNANDO (1) – HABILITADO;
12 – LOURDES TEREZA (2) HABILITADO;
13 – ARLINDA CELESTE (1) -INABILITADO – RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO;
14 – REBECCA LÚCIA (1) – INABILITADO – RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO;
15 – RANIELE DUARTE (1) – INABILITADO – RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO;
16 – ANA TORREZAN (2) - INABILITADO – RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO;
17 – JOÃO VICTOR (1) - INABILITADO – RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO;
18 – THAÍS DUARTE (2) – HABILITADO;
19 – IZABELLA BARBOSA (2 – COTA) – HABILITADO;
20 – STEPHANNE ROSY (1) – HABILITADO;
21 – MILENA MOREIRA (1) - INABILITADO – RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO;
22 – JOSEFINA MARIA (1) - INABILITADO – RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO;
23 – ALANA TEIXEIRA (1) - INABILITADO – RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO;
24 – JONATAS CRISTIANO (1) – INABILITADO – NÃO APRESENTOU DIPLOMA;
25 – JONATHAN SANTOS (?) – INABILITADO – NÃO APRESENTOU OS DOCUMENTOS DE FORMA VERIFICÁVEL;
26 – ROSANA DIAS – (2) – INABILITADA – NÃO APRESENTOU O ANEXO II;
27 – RONALDO DE OLIVEIRA – (1) – INABILITADO – NÃO APRESENTOU: RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, DADOS BANCÁRIOS E CERTIDÕES NEGATIVAS;
28 – CAROLINA OLIVEIRA (1) - INABILITADO – RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO;
29 – AERMERSON BARROS (1) – HABILITADO;
30 – ANA CAROLYNA – INABILITADO – AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLETA (FRENTE RG).
31-NAYANE KEYLA (2) – INABILITADA – NÃO APRESENTOU AS CERTIDÕES NEGATIVAS;
32 – ESTRELA RUIZ - INABILITADA -RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO;
33 – TÉO MASSIGNAN – INABILITADO - RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO;
34 – ARESSA RIOS – INABILITADA - RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO;
35 – JANAYNA ÁVILA – INABILITADA - RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO;
36 -DANIEL BARBOZA – (2) – HABILITADO;
37 – FABIULA SOUZA – INABILITADA - RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO;
38 – IZABELLA VITÓRIA (2) – HABILITADO;
39 – CÁSSIO JÚNIOR – INABILITADO – RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO;

Arapiraca/Al, 09 de Dezembro de 2020

EMANUEL VICTOR DUARTE BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações - Presidente

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:4AC762F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE, torna público o Edital de chamamento público nº 002/2020, que visa: OBJETO: Chamamento Público que tem por finalidade a seleção e premiação de artistas e grupos artísticos enquadrados como pessoa física ou jurídica, sediadas e atuantes no município de Arapiraca/AL, que apresentem projetos de iniciativas artísticas e culturais para ações de estímulo à cultura.
INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas na sede da COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES, localizada na Rua São Jorge, n° 620, Bairro Santa Esmeralda, Arapiraca, Alagoas, de 08:00h as 14:00h ou por meio do email labarapiraca3@gmail.com, mediante a apresentação dos documentos
definidos no item 5.2 deste edital.
PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 11 de dezembro de 2020 a 16 de dezembro de 2020.
INFORMAÇÕES: Mais informações poderão ser obtidas na sede da Coordenação Geral de Licitações/Departamento de Licitações, e/ou na Secretaria Municipal de cultura, lazer e juventude. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NA INTEGRA NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA, através do link www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 09 de dezembro de 2020

EMANUEL VICTOR DUARTE BARBOSA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:ED3304FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.174 / 2020

PORTARIA GP N.º 1.174 / 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5871/2020 – SMGP;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a **LUZIA FERREIRA LOZ NASCIMENTO,** matrícula n.º 5696-0, CPF: 662.377.344-49 e RG: 922058 SESP/AL, ocupante do cargo de Professor, Nível II, Padrão "i" (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF/88, com a nova redação dada pelo Art. 6° da EC 41/2003 c/c Art. 30, inciso I, II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas

semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 28 de agosto de 2020.

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
Prefeita

MÁRZIO DUARTE DELMONI
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CAD3538A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1008 / 2020

PORTARIA GP N.º 1008 / 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8151/2020 – SMGP;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a **SELMA OLIVEIRA DE ALMEIDA,** matrícula n.º 3555-6, CPF: 563.729.734-72 e RG: 789708 SSP/AL, ocupante do cargo de Professor, Matriz A – 25, Classe II, Padrão "i" (>24), do Quadro de Cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º da CF/88, com a nova redação dada pelo Art. 6° da EC 41/2003 c/c Art. 30, inciso I, II e § 1º, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 18 de agosto de 2020.

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
Prefeito

MÁRZIO DUARTE DELMONI
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0A1B39FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 523/2020

PORTARIA GP N.º 523/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 9.061/2020 – SMGP;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a **JOSÉ TENÓRIO CAVALCANTE,** matrícula n.º 2642-5, CPF: 216.059.634-53 e RG: 451.120 SSP/AL, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, em conformidade do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88, com a nova redação dada pelo Art. 6° da EC 41/2003 c/c Art. 30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 16 de junho de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 16 dias do mês de junho do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:EF62FD38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1007 / 2020

PORTARIA GP N.º 1007 / 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8418/2020 – SMGP;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, com Proventos Proporcionais a **CÍCERO TAVARES BARROS,** matrícula n.º 92606, CPF: 648.692.374-15 e RG: 1067449 SSP/AL, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, do Quadro de cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, na conformidade do Art. 40, inciso III, alínea "b" da CF/88, modificado pela EC nº 41/2003 c/c Art. 30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados a base de 17/35 (dezessete trinta e cinco avos) sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 15% (quinze por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 18 de agosto de 2020.

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
Prefeita

MÁRZIO DUARTE DELMONI
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:8F58046F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 436/2020

PORTARIA GP N.º 436/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 3.965/2020 – SMGP;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais a **JOSEFA ALAIDE FERREIRA DA SILVA,** matrícula n.º 3688-9, CPF: 539.978.244-87 e RG: 767966 SEDS/AL, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, do Quadro de cargos Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, nos moldes do Art. 3º, da EC 47/2005 c/c Art. 30, inciso I, II e III, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 30% (trinta por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 30 de abril de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FEB92F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA GP N.º 1.408 / 2020

PORTARIA GP N.º 1.408 / 2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45 c/c 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.364/2020 – SMGP;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ***Pensão por morte*** a **ANASTACIO CÉSAR PINHEIRO,** portador de CPF nº 060.676.974-91 e RG: 227.400 SSP/AL, cônjuge de **LUZEMAR MARIA CÉSAR DE ALMEIDA,** ex-servidora inativa, desta municipalidade, Professor, portadora de matrícula nº 567-3, CPF nº 903.046.674-04 e RG: 166.667 SSP/AL, falecida em 01 de julho de 2020, nos termos do Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988; observando-se os termos da EC de nº 41/03, c/c o Art. 8º, inciso I, Art. 27, inciso II, alínea "a", Art. 47, inciso I, Arts. 48 e 50, da Lei 2.213/01 – que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Arapiraca, 01 de outubro de 2020.

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
Prefeita

MÁRZIO DUARTE DELMONI
Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, ao 1º dia do mês de outubro do ano de 2020.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B3926B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE OBRA DE ENGENHARIA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA / AL E A EMPRESA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP.

CONTRATO:
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, **EMPRESA NOVO HORIZONTE EIRELI EPP –** CNPJ Nº 18.286.438/0001-43.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente instrumento tem como A PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO n.º 165-09.06.003.2017/2018, CUJO OBJETO É "*OBRAS E SERVIÇOS DE CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA PADRÃO FNDE, NO BAIRRO ARNON DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL"*, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
EM RAZÃO DA PRESENTE ADEQUAÇÃO E NECESSIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ADICIONAIS, FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 07 (SETE) MESES, INICIANDO O PRAZO A PARTIR DO TÉRMINO DO 2º TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA TERCEIRA – da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
OS PAGAMENTOS DAS OBRAS E SERVIÇOS DECORRENTES DO PRESENTE ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DOS SEGUINTES RECURSOS: PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.1240.1022–, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.51.0250 E 4.4.90.51.0020 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

PERMANECEM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO ORIGINÁRIO NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

DA DATA: 09 DE dezembro DE 2020.
DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA/ PREFEITURA, MÁRCIA LÚCIO DE MELO SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – smEDE.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:89B4AED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2020.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamentos para atender as necessidades do Município de Arapiraca
Licitação: Pregão Eletrônico n° 063/2019.
Órgão Gerenciador: Coordenação Geral de Licitações.
Fornecedor Beneficiário: **GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA-ME**
CNPJ: 10.242.466/0001-57
Valor Global: R$ 7.099,80 (Sete mil, e noventa e nove reais e oitenta centavos.)
Data da Assinatura: 10 de setembro de 2020..
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL.

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:777CBC73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2020.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamentos para atender as necessidades do Município de Arapiraca
Licitação: Pregão Eletrônico n° 063/2019.
Órgão Gerenciador: Coordenação Geral de Licitações.
Fornecedor Beneficiário: **IRIS PALHANO ALVES DA SILVA**
CNPJ: 27.963.904/0001-79
Valor Global: R$ 180.789,20 (Cento e oitenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos.)
Data da Assinatura: 11 de setembro de 2020.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL.

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:269CE3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2020.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamentos para atender as necessidades do Município de Arapiraca.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 063/2019.
Órgão Gerenciador: Coordenação Geral de Licitações.
Fornecedor Beneficiário: **NADIA CORREIA DE ALMEIDA ME.**
CNPJ: 10.275.216/0001-13.
Valor Global: 102.091,10 (Cento e dois mil e noventa e um reais e dez centavos.).
Data da Assinatura: 10 de setembro de 2020.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL.

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:299ADFC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2020.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamentos para atender as necessidades do Município de Arapiraca.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 063/2019.
Órgão Gerenciador: Coordenação Geral de Licitações.
Fornecedor Beneficiário: **PROMAC COMERCIAL EIRELI.**
CNPJ: 32.310.985/0001-48.
Valor Global: R$ 4.486,40 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos.)
Data da Assinatura: 10 de setembro de 2020.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL.

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:ACBDD887

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2020.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamentos para atender as necessidades do Município de Arapiraca.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 063/2019.
Órgão Gerenciador: Coordenação Geral de Licitações.
Fornecedor Beneficiário: **S. C. DO CARMO CONFECÇÕES-ME**
CNPJ: 07.246.670/0001-31.
Valor Global: R$ 240.536,38 (Duzentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos.)
Data da Assinatura: 10 de setembro de 2020.
O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL.

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:1A0FF3AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 1.045/2019 de 02 de Dezembro de 2019, considerando ainda, o parecer de lavra da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico 063/2019, classificando vencedoras do certame as Empresas: **NADIA CORREIA DE ALMEIDA ME ,** vencedora dos itens 04 e 12 com valor total de R$ 102.091,10 (Cento e dois mil e noventa e um reais e dez centavos.); **PROMAC COMERCIAL LTDA ,** vencedora do item 02, com valor total de R$ 4.486,40 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos.); **GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.ME ,** vencedora do item 10, com valor total de R$ 7.099,80 (Sete mil, e noventa e nove reais e oitenta centavos.) **S. C. DO CARMO CONFECÇÕES,** vencedora dos itens 01, 05, 08, 09 e 11, com valor total de R$ 240.536,38 (Duzentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos.); **IRIS PALHANO ALVES DA SILV,** vencedora dos itens 03, 06 e 13, com valor total de R$ 180.789,20 (Cento e oitenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos.)**,** objetivando a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamentos para atender as necessidades do Município de Arapiraca.**

Arapiraca, 20 de Maio de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:42A82B50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 1.045/2019 de 02 de Dezembro de 2019, considerando ainda, o parecer de lavra da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico 063/2019, classificando vencedoras do certame as Empresas: **NADIA**

CORREIA DE ALMEIDA ME , vencedora dos itens 04 e 12 com valor total de R$ 102.091,10 (Cento e dois mil e noventa e um reais e dez centavos.); **PROMAC COMERCIAL LTDA ,** vencedora do item 02, com valor total de R$ 4.486,40 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos.); **GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.ME ,** vencedora do item 10, com valor total de R$ 7.099,80 (Sete mil, e noventa e nove reais e oitenta centavos.) **S. C. DO CARMO CONFECÇÕES,** vencedora dos itens 01, 05, 08, 09 e 11, com valor total de R$ 240.536,38 (Duzentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos.); **IRIS PALHANO ALVES DA SILV,** vencedora dos itens 03, 06 e 13, com valor total de R$ 180.789,20 (Cento e oitenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos.)**,** objetivando a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamentos para atender as necessidades do Município de Arapiraca.**

Arapiraca, 20 de Maio de 2020.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO
Prefeito

Publicado por:
João Edson Soares Ribeiro Damasceno
Código Identificador:4BEA2CEC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS** torna público a abertura do **CREDENCIAMENTO N° 001/2020**, que tem como objeto o **CADASTRAMENTO DE ATORES CULTURAIS QUE SERÃO FOMENTADOS NOS MAIS DIVERSOS CAMPOS DE ATUAÇÃO CULTURAL, COMO: PRODUÇÃO DE LIVES E DOCUMENTÁRIO, OFICINAS CULTURAIS, PREMIAÇÕES FOTOGRÁFICAS, ARTÍSTICAS E A PRODUÇÃO CULTURAL EM PERÍODO DEFINIDO IMEDIATAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TENDO-SE COMO OBJETIVO MINIMIZAR OS EFEITOS DO ATUAL CENÁRIO DE CRISE SANITÁRIA QUE ASSOLA A HUMANIDADE, CAUSADA PELA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS/COV ID- 19**. O edital está disponível através do e-mail: cultura@cacimbinhas.al.gov.br ou no prédio da Prefeitura, localizado na Praça 19 de setembro, n° 101, Centro, Cidade de Cacimbinhas/AL, das **08:00** às **12:00** horas. A documentação deve ser entregue no endereço indicado, até as **13h00min** do dia **28/12/2020**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 14.017/2020, Medida Provisória de no 990/2020 e com a Lei Federal n° 8.666/93.

Cacimbinhas/AL, 09 de dezembro de 2020.

MARIANA FERREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:C3DE11D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CACIMBINHAS/AL, CNPJ: 12.227.971/0001-58 entidades de direito público interno, estabelecido com sede na Praça 19 de Setembro, nº 101, CEP 57.570-000, Centro, Cacimbinhas/AL, vem por meio desta.
NOTIFICAR a empresa **LEDAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.648.121/0001-14 e estabelecida na Rua Giovanni Grassi – Vila Fênix, n° 88 Fundos, CEP 09.862-300, Independência, São Bernardo dos Campos/ SP, representada pelo seu procurador o Sr. **Herval Coelho Teixeira**, inscrito no CPF sob o nº 796.311.505-34, sobre a entrega de 12 (doze) luminárias – (LDX, LDX iluminação pública street poaris – 113; w/13.876Im/ 5000 K/ IP66 / 220Vac (padrão), (50-60HZ)/ cinza / 45°x140°/padrão DI 63,51mm), contratação celebrada entre a empresa supracitada, realizada por este Município, através da Dispensa de Licitação n° 031/2018, para aquisição de **luminárias em LED**.
DOS FATOS
O Município de Cacimbinhas/AL, firmou contratação com a empresa **LEDAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** através de contratação direta, Dispensa de Licitação 031/2018, contrato administrativo n° 032/2018, para aquisição de 14 (quatorze) luminárias.
Acontece que das 14 (quatorze) luminárias, 12(doze) apresentaram defeitos, onde as mesmas já foram encaminhadas para a empresa no dia 06/10/2020.
Destaco ainda, que as 12 (doze) luminárias que apresentaram defeitos, estão em período de garantia, conforme consta na proposta da empresa, das condições comerciais – ***para os itens LEDAX, a partir da data da entre: LEDAX – 5 anos. O prazo em questão já contemplam a garantia de 90 dias contra defeitos de fabricação previsto na lei*****,** ao qual encontra-se em anexo.
Sendo assim, solicitamos maiores esclarecimentos acerca dos fatos relatados, no que diz respeito a entrega das mesmas, qual a previsão de chegada, pois é de suma importância a reposição das mesmas na Praça Manoel Gonzaga, Centro, Cacimbinhas, espaço de lazer para os munícipes, que se encontra as escuras quase que em sua totalidade.
Por fim, aguardamos resposta/maiores esclarecimentos no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do primeiro dia útil do envio para o endereço eletrônico, Herval.teixeira@ledax.com.
DA LEGALIDA DA NOTIFICAÇÃO
1- as sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência da Dispensa de Licitação.
2 - Sanções Administrativas (termo de referência).
2.1 - Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei 12.846, de 2013**, a contratada que:
2.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2.1.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

2.1.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

2.1.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cacimbinhas/AL, 26 de outubro de 2020

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Diretor de Compras

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:17687F0B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020

O Prefeito do Município de Cajueiro homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 13.929,00 (treze mil, novecentos e vinte e nove reais), cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, Proposta FNS n° 11436.366000/1200-16.
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Município de Cajueiro, CNPJ: 12.333.738/0001-50.
CONTRATADA 1: LOTE 1 - VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n° 05.980.425/0001-28, no valor total de R$ 2.529,00 (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais).
CONTRATADA 2: LOTE 3 - LUANNA FREIRE FELIX LTDA, inscrita no CNPJ n° 13.200.879/0001-67, no valor total de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).
Data de Assinatura: 31/07/2020. Vigência: 12 (doze) meses.

ANTÔNIO PALMERY MELO NETO
Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003-02/2020 (segunda chamada para o Lote 02)
O Prefeito do Município de Cajueiro homologa o presente processo, importando o mesmo o valor total de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente, Proposta FNS n° 11436.366000/1200-16.
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Cajueiro, CNPJ: 12.333.738/0001-50.
CONTRATADA: GASKAM COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ sob nº 32.519.346/0001-97. Data de Assinatura: 03/11/2020. Vigência: 12 (doze) meses.

ANTÔNIO PALMERY MELO NETO
Prefeito.

Publicado por:
Hugo Oliveira
Código Identificador:C276CD9B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020 (UASG: 457547)

O Prefeito do Município de Coité do Nóia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições regulamentares, torna público a homologação do Pregão Eletrônico nº 06/2020, Processo Administrativo nº 20201123.001, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da Covid-19, que afetaram ainda mais as famílias em estado de vulnerabilidade social, a qual foi realizada às 16h18min do dia 09/12/2020, no site www.gov.br/compras, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais. A licitação teve como vencedora a empresa SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, nome de fantasia: SCALLA, inscrita no CNPJ sob nº 37.119.924/0001-11, com sede na Rua José Maria de Lima, nº 44, Loja 02, Bairro Poço – Maceió/AL, CEP: 57.025-570, detentora da melhor oferta para o Grupo 1, no valor total de R$ 53.985,00 (cinquenta e três mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Coité do Nóia – AL, 09 de dezembro de 2020.

JOSÉ DE SENA NETTO
Prefeito

Publicado por:
José Miguel Sebastião de Oliveira
Código Identificador:0AC0B416

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO

Processo Administrativo n° 1113030/2020 - referente a dispensa de licitação, para revisão programada de veículos.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Akane Veiculos Ltda CNPJ n° 41.183.930/0001-05
Valor de R$ 2.749,48 (Dois mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:CECA82A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço n° 05/2020
Tipo Menor Preço Global

A prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, realizará às 10:00 h no dia 13 de janeiro de 2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Cidade de Delmiro Gouveia – AL, na modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço sob critério de empreitada por preço por Global, visando a Construção da Escola Casinha Feliz em Delmiro Gouveia – AL.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, gratuitamente, no Setor de licitações ou através do e-mail: cplicitacao@outlook.com

Delmiro Gouveia – AL., 09 de dezembro de 2020.

ANA LÍGIA DA SILVA GOMES
Presidente da CPL

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:EC0CD7C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 06/2020

A Prefeita do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições e prerrogativas, e, em cumprimento ao art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o certame Licitatório, modalidade Pregão Presencial, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Feliz Deserto, 03 de Junho de 2020.

ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeita.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:04ED8E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 06/2020

Pregão Presencial 06/2020

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. **PROMAC COMERCIAL LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ nº 32.310.985/0001-48, vencedora, perfazendo o valor de R$ 112.016,90 (cento e doze mil e dezesseis reais e noventa centavos)
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Limpeza, Utensílios Domésticos, Descartáveis e Material de Higiene Pessoal, para atender as necessidades das secretarias do município de Feliz Deserto/AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 09/06/2020

SIGNATÁRIOS: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e representante Suely Borba Guerra Ribeiro.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:C3834513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 06/2020

Pregão Presencial 06/2020

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. **VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 30.415.366/0001-92, vencedora, perfazendo o valor de R$ 329.003,00 (trezentos e vinte e nove mil e três reais)

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Limpeza, Utensílios Domésticos, Descartáveis e Material de Higiene Pessoal, para atender as necessidades das secretarias do município de Feliz Deserto/AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 09/06/2020

SIGNATÁRIOS: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e representante Thiago Bernardi Araújo Leite

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:58AD57A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 06/2020

Pregão Presencial 06/2020

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. **CAIO MARCELO SALES DE OLIVEIRA 10560311400,** inscrita no CNPJ nº 31.267.744/0001-09, vencedora, perfazendo o valor de R$ 50.110,00 (cinquenta mil e cento e dez reaiz)
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Limpeza, Utensílios Domésticos, Descartáveis e Material de Higiene Pessoal, para atender as necessidades das secretarias do município de Feliz Deserto/AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 09/06/2020

SIGNATÁRIOS: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e representante José Zito de Oliveira.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:836F4ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 06/2020

Pregão Presencial 06/2020

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL

Fornecedora Registrada. **LINAETE DE OLIVEIRA - ME,** inscrita no CNPJ nº 12.627.271/0001-50, vencedora, perfazendo o valor de R$ 181.082,80 (cento e oitenta e um mil e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Material de Limpeza, Utensílios Domésticos, Descartáveis e Material de Higiene Pessoal, para atender as necessidades das secretarias do município de Feliz Deserto/AL

VIGENCIA: 12 (doze) meses

FIRMADO EM: 09/06/2020

SIGNATÁRIOS: Rosiana Lima Beltrão Siqueira e representante Linaete de Oliveira Santos.

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:3C0DC481

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através de sua Pregoeira, avisa que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 012/2020 – SRP. **TIPO:** Menor Preço Por Item. **DATA E HORA: 21 de dezembro de 2020 às 10h00min**. **LOCAL:** http://bnc.org.br. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a formação de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as entregas dos Kits da Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ibateguara. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível na CPL ou por requisição através do e-mail: cplnovaibateguara@gmail.com ou pelo site: http://www.ibateguara.al.gov.br/.

Ibateguara/AL, 09 de dezembro de 2020.

ANA CLÁUDIA DUDA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:C5A54E7E

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 - SRP PROC. ADMIN. Nº 1101145/2020 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a formação de Registro de Preços para aquisição de combustíveis automotivos (gasolina comum e diesel S-10) destinado a atender as necessidades do Município de Ibateguara. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ibateguara. FORNECEDORA REGISTRADA: Posto Novo Horizonte Ltda - EPP, CNPJ nº 14.432.556/0001-61, sediada a Rua Fernando Bezerra Leite, nº 708, CEP: 57.890-000 -

Ibateguara/AL, que apresentou o menor preço para os itens 01 e 02 do certame, totalizando o valor global de R$ 1.569,750,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais). RECURSOS: Próprios. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a formação de Registro de Preços para aquisição de combustíveis automotivos (gasolina comum e diesel S-10) destinado a atender as necessidades do Município de Ibateguara. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibateguara. CONTRATADA: Posto Novo Horizonte Ltda - EPP, CNPJ nº 14.432.556/0001-61, que apresentou o menor preço para os itens 01 e 02 do certame, totalizando o valor global de R$ 1.569,750,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta reais). RECURSOS: Próprios. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:CB5D86FC

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP PROC. ADMIN. Nº 1109011/2020 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de cessão e licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública municipal, nas áreas de Gestão Orçamentária Contábil e Financeira, Planejamento Público, Protocolo e Portal da Transparência (Contábil). ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ibateguara. FORNECEDOR REGISTRADO: Tavares & Souza Contabilidade Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.362.695/0001-51, sediada a Rua Tereza de Azevedo nº 1772, Pinheiro, Maceió/AL, CEP: 57.057-570, que apresentou o menor preço do certame, totalizando o valor global de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). RECURSOS: Próprios. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de cessão e licenciamento de uso de sistemas de informática integrados para a gestão pública municipal, nas áreas de Gestão Orçamentária Contábil e Financeira, Planejamento Público, Protocolo e Portal da Transparência (Contábil). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibateguara. CONTRATADA: Tavares & Souza Contabilidade Ltda – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.362.695/0001-51, que apresentou o menor preço do certame, totalizando o valor global de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais). RECURSOS: Próprios. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:140528A3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DA LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO INHAPI Nº 007/2020
Processo nº 2633/2020
Objeto: ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA COBERTA – PROJETO PADRÃO FNDE.

PROPOSTA VENCEDORA
Empresa: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI
CNPJ Nº 18.286.438/0001-43
Lote 01 – valor global de R$ 2.001.165,63 (dois milhões um mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos);
Valor Total Adjudicado na Licitação: R$ 2.001.165,63 (dois milhões um mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

Inhapi/AL, 09 de dezembro de 2020.

JOSÉ FLÁVIO LISBOA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rodrigo Alves do Nascimento
Código Identificador:62FDBD37

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
DECRETO Nº 49, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra do imóvel situado no sítio Serra do Cruzeiro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto NA Constituição Federal de 1988 e no art. 69, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, com base no art. 5°, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra do imóvel situado no Sítio Serra do Cruzeiro, com área total de 2500 m², iniciando no ponto P1 da poligonal até o ponto P2 com distância de 50,00 metros, confrontando-se com terreno em nome de Paulo Roberto Fragoso Malta, daí segue do ponto P3 com distância de 50,00 metros confrontando-se com terreno em nome de Paulo Roberto Fragoso Malta, daí segue do ponto P3 ao ponto P4 com distância de 48,00 metros confrontando-se com terreno em nome de Roberto Fragoso Malta, daí segue do ponto P4 ao ponto P5 com distância de 10,00 metros confrontando-se com terreno em nome de José João da Silva, daí segue do ponto P5 ao Ponto P6 com distância de 5,00 metros confrontando-se com terreno em nome de José João da Silva, daí segue do ponto P6 ao ponto P1 com distância de 41,50 metros confrontando-se com terreno em nome de José João da Silva, localizado na zona rural deste Município e as benfeitorias neles existentes.
Art. 2º Valor indenizatório encontra-se em conformidade com as informações levantadas pelo Departamento de Tributação Municipal, através de levantamento no cadastro Imobiliário, que alcança a monta de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhapi, 09 de dezembro de 2020.

JOSÉ CÍCERO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago do Nascimento Guerra
Código Identificador:9811FAF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-SRP**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020-SRP

Pregão Eletrônico nº 008/2020 – Licitação nº 849622. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios. Data/Hora: 23 de dezembro de 2020, as 09h00min. Local: https://www.licitacoes-e.com.br. O edital do processo encontra-se a disposição dos interessados no site: https://transparencia.jacaredoshomens.al.gov.br/licitacao.
Informações através do e-mail: licitacaopmjal@gmail.com.

Jacaré dos Homens/AL, 09 de dezembro de 2020.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:B1283714

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020

O Prefeito do Município de Jaramataia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49, da Lei n° 8.666/93, por conveniência da Administração, **RESOLVE** revogar a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 001/2020 para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de solução de robótica educacional para atendimento às entidades educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaramataia.

Jaramataia, 09 de dezembro de 2020

JEFFERSON TORRES BARRETO
Prefeito de Jaramataia

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:7D7A7CA9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 08240016/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 019/2020-SRP. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios. Data da Homologação: 09/12/2020. Vigência: 09/12/2020 a 09/12/2021. Fornecedores Registrados: CENUTRI COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 26.605.573/0001-32, valor registrado: R$ 24.852,00 (vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais); M Z BERNARDI EIRELI EPP, CNPJ 02.418.125/0001-61, valor registrado: R$ 195.780,10 (cento e noventa e cinco mil setecentos e oitenta reais e dez centavos); SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 37.119.924/0001-11, valor registrado: R$ 164.115,50 (cento e sessenta e quatro mil cento e quinze reais e cinquenta centavos).

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:691CE4E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 08.03.016/2020 – Ata de Registro de Preços nº PP001/2020-5 – Procedimento de Contratação: Pregão Presencial nº 01/2020 (Processo nº 12.12.004/2019) – Empresa Registrada: ADRIANA SOARES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP (CNPJ nº 34.686.002/0001-06) – Objeto registrado: aquisição de material de informática – Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 004/2013 (Artigo 19) e Lei Federal nº 8.666/93 (art. 79, inc. I, c/c art. 78, inc. I) – Penalidade Aplicada: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por 02 (dois)anos (artigo 87, inciso III, da Lei 8.666/93).

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:15CC8054

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 049/2020

(De 03 de dezembro de 2020)

ESTABELECE PROCEDIMENTOS E NORMAS PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI do art. 43, da Lei Orgânica do Município de Maragogi – Lei Nº 99 de 05 de abril de 1990. Considerando a necessidade da determinação de prazos e procedimentos que devem ser cumpridos de maneira uniforme visando à tempestividade, clareza e transparência das informações.

D E C R E T A
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º As normas previstas neste Decreto visam estabelecer os procedimentos e prazos a serem observados pelos Órgãos da Administração Pública Direta, Entidades da Administração Pública Indireta e Fundos Especiais, no que concerne ao encerramento anual da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2020.

§1º Os agentes públicos responsáveis pelas unidades mencionadas neste artigo, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2020, deverão promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado, ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registros contábeis, conciliando os saldos contábeis com o resultado desse levantamento, efetuando os ajustes necessários nos prazos definidos neste Decreto, de acordo com o princípio contábil da oportunidade, objetivando a fidedignidade e consistência das informações sobre o patrimônio do órgão ou entidade.

§2º Será de inteira responsabilidade dos dirigentes e ordenadores de despesas dos órgãos e entidades relacionadas no caput deste artigo, a fidedignidade das informações constantes nos balanços, demonstrativos e relatórios contábeis.

§3º A inobservância dos prazos dispostos neste Decreto implicará na responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, encarregados pelas informações orçamentárias, contábeis, financeiras e patrimoniais, dentro das suas respectivas competências, ensejando apuração de ordem funcional, conforme disposto na Lei Municipal nº 188/1995, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais.

Art.2º A partir da publicação deste Decreto e até a entrega do Balanço Geral do Estado e das prestações de contas dos órgãos e entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade,

controle interno, apuração orçamentária, financeira e inventário em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

Art.3º Para o encerramento do exercício financeiro de 2020 ficam definidas as datas limites constantes no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único. A perda dos prazos dispostos no Anexo I deste Decreto implicará na responsabilidade dos Secretários dos Órgãos da Administração Direta e responsáveis das Entidades da Administração Pública Indireta, inclusive Fundos Especiais.

Art.4º Os Poderes Legislativo e Judiciário, o Tribunal de Contas do Estado de Alagoas – TCE/AL, o Ministério Público Estadual de Alagoas – MPE/AL e a Defensoria Pública Estadual de Alagoas – DPE/AL poderão observar todas as normas aqui definidas observadas os princípios da autonomia e da independência.

CAPÍTULO II
DA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO

Art.5º As solicitações para abertura de créditos adicionais aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social deverão ser encaminhadas até a data limite de 07 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 6º Na Execução Orçamentária do exercício de 2020, os Órgãos e as Entidades da Administração Direta e Indireta, deverão observar, os seguintes prazos:
I – A concessão de adiantamento de numerário (suprimento de fundos) poderá ser realizada até o dia 07 de dezembro de 2020, observado o prazo de 15 de dezembro de 2020 para prestação de contas e recolhimento ao Município dos saldos de adiantamentos porventura remanescentes, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 030/2017, não podendo esta despesa ser inscrita em Restos a Pagar; e

II – Para as demais despesas as emissões de Notas de Empenho – NE poderão ser realizadas até o dia 18 de dezembro de 2020.

Art.7º A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão observar o princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e o regime de competência, determinado pelo inciso II do art. 50, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, bem como o disposto neste Decreto.

Art.8º Para a observância do regime de competência da despesa somente deverão ser efetivamente realizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista ou que se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor até 31 de dezembro de 2020.

Art.9º Para cumprimento do disposto neste Decreto, a Secretaria Municipal de Administração disponibilizará para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, até o dia 15 de dezembro de 2020, todas as folhas de pagamento de competência do corrente exercício.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art.10. O prazo final para emissão de Ordens Bancárias no ano de 2020 é o dia 30 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. As Ordens Bancárias deverão ser enviadas às instituições financeiras até o dia 30 de dezembro de 2020.

Art.11. A gestão e a conciliação das contas bancárias são de responsabilidade dos Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta.

Parágrafo único. Os Órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta procederão as conciliações dos saldos bancários existentes em 31 de dezembro de 2020, com a finalidade da real apuração das disponibilidades financeiras.

CAPÍTULO V
DOS RESTOS A PAGAR

Art.12. As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2020, serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Processados dos Não Processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se:

I – Restos a Pagar Processados – RPP: as despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento; e

II – Restos a Pagar não Processados – RPNP: as despesas que concluíram apenas o estágio de empenho e que, até 31 de dezembro de 2020, se encontram pendentes de liquidação e pagamento.

§2º Para fins da inscrição de que trata o caput deste artigo, os Órgãos e as Entidades deverão proceder à certificação dos saldos a serem inscritos em Restos a Pagar, promovendo o cancelamento dos empenhos insubsistentes, e também os empenhos sem disponibilidade financeira na fonte correspondente.

§3º Os gastos com água, luz, telefone e outros, pertencentes ao exercício de 2020, que não puderem ser empenhados com exatidão, deverão ser estimados, obedecido o prazo estipulado no art. 6º deste Decreto.

Art.13. As inscrições dos Restos a Pagar Não Processados – RPNP de que trata o art. 12 deste Decreto, que não forem liquidadas até 28 de fevereiro de 2021 deverão ser obrigatoriamente canceladas nesta data pelo Órgão ou Entidade responsável.

Parágrafo Único. O não cumprimento, pelo Órgão ou Entidade, do disposto no caput deste artigo ensejará o cancelamento automático, pelo Sistema de Administração Financeira do Município, dos saldos não liquidados.

Art.14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga toda disposição em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 03 (três) dias do mês de dezembro de 2020.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi
Estado de Alagoas

ANEXO I

LIMITES DE PRAZO PARA O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

PROCEDIMENTOS	DATAS
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	
Solicitações para abertura de créditos adicionais aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social até o dia:	07/12/2020
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Emissão de empenho, liquidação e pagamento de notas de empenho de adiantamento de numerário (suprimentos de fundos) até o dia:	07/12/2020
Recolhimento e Prestação de Contas de adiantamentos (Parágrafo Único do art. 14 do Dec. 030/2017) até o dia:	15/12/2020
Emissão de Notas de Empenho de outras despesas, exceto despesas com pessoal, até o dia:	18/12/2020
A Secretaria Municipal de Administração disponibilizará os relatórios de todas as folhas de pagamento de competência do corrente exercício, até o dia:	15/12/2020
Emissão de Notas de Empenho de referente às despesas com pessoal até o dia:	29/12/2020
EXECUÇÃO FINANCEIRA	
As Ordens Bancárias poderão ser emitidas até o dia:	30/12/2020
As Ordens Bancárias enviadas ao banco até o dia:	30/12/2020

RESTOS A PAGAR	
Restos a Pagar Processados e não Processados em Liquidação de competência do referido exercício financeiro (2020) devem ser liquidados até o dia:	20/02/2021

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:DFE069F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: 0217083/2020
Pregão Presencial: 041/2020
Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de Gás Medicinal (oxigênio) com comodato de cilindro, destinados ao município de Marechal Deodoro.
ONDE SE LÊ:
Período de vigência: 12 (doze) meses.
LEIA – SE:
Período de vigência de 6 (seis) meses.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:E1E7BE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO - CONTRATO CORREIOS

EXTRATO

CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº9912471723
Partes: Município de Marechal Deodoro e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inscrita no CNPJ/ MF: nº 34.028.316/0004-56.
Objeto: A prestação, pelos CORREIOS, de serviços e vendas de produtos.
Data de Assinatura:06/10/2020.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Helen Aparecida de Oliveira Cardoso,Gerente - G2
Alessandra Candice da Cruz Ferreira,Chefe de Seção - G2
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:D4F5F826

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 1303.004/2020

PROCESSO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032066/2020
OBJETO:
AQUISIÇÃO DE LUMINARIAS DE TECNOLOGIA LED (SMD)
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:
ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE GESTORA – 0551 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FUMIP
PROGRAMA – 0008 – MANUTENÇÃO DAS AÇOESDO FUNDO MUNICIPALDE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FUMIP
PROJETO DE ATIVIDADE: 2089 – MANUTENÇÃO DAS AÇOESDO FUNDO MUNICIPALDE ILUMINAÇÃO PUBLICA - FUMIP
FUNÇÃO: 25 – ENERGIA
SUBFUNÇÃO: 122 –ADMINISTRAÇÃO GERAL
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
DO VALOR
R$ 669.492,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais, quatrocentos e noventa e dois reais)
VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial
DATA DA ASSINATURA
13/03/2020
SIGNATÁRIOS:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
Contratante
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeito
WORLD MEPE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
Contratada
Thiago Henrique Pessoa
Representante Legal

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:7DB81689

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2511.006/2020

CONTRATO Nº 2511.006/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **WILDSON PETRUCIO SANTOS DA SILVA;** inscrita no CPF N° 117.826.804-70
Objeto: EDITAL 006/2020 – FAZEDORES DE CULTURA.
Valor Total: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
Data de Assinatura: 25 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Wildson Petrucio Santos da Silva
O ILE AXE OXOSSI OMOLUFAN– CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:53FF7E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2511.007/2020

CONTRATO Nº 2511.007/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **LOREDANA IULLI PEDRI;** inscrita no CPF N° 841.761.804-04
Objeto: EDITAL 006/2020 – FAZEDORES DE CULTURA.
Valor Total: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
Data de Assinatura: 25 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Loredana Iulli Pedri
CONDOMÍNIO DE ARTESÃS ARTE NOSSA - CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:EE1F5564

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2511.008/2020

CONTRATO Nº 2511.008/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **VERA LUCIA DA SILVA;** inscrita no CPF N° 679.590.834-87
Objeto: EDITAL 006/2020 – FAZEDORES DE CULTURA.
Valor Total: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
Data de Assinatura: 25 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Vera Lucia da Silva
GRUPO CULTURAL ARRAIÁ VIXE MENINA - CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:63774E32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2511.009/2020

CONTRATO Nº 2511.009/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **SUELY EVARISTO DA SILVA;** inscrita no CPF N° 563.900.094-53
Objeto: EDITAL 006/2020 – FAZEDORES DE CULTURA.
Valor Total: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
Data de Assinatura: 25 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Suely Evaristo da Silva
FILARMÔNICA PADRE CÍCERO - CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:9F97CEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2511.010/2020

CONTRATO Nº 2511.010/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **ESMERALDA GOMES DA SILVA;** inscrita no CPF N° 646.978.004-00
Objeto: EDITAL 006/2020 – FAZEDORES DE CULTURA.
Valor Total: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
Data de Assinatura: 25 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Esmeralda Gomes da Silva
MERCADO DE RENDAS E BORDADOS - CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:9C168939

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2511.011/2020

CONTRATO Nº 2511.011/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **JOSÉ CAIO FERREIRA DE QUEIROZ;** inscrita no CPF N° 098.340.764-95
Objeto: EDITAL 006/2020 – FAZEDORES DE CULTURA.
Valor Total: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
Data de Assinatura: 25 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
José Caio Ferreira de Queiroz
GRUPO CULTURAL MARACATU BATUQUE AO REDOR - CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:3DA460A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 2511.012/2020

CONTRATO Nº 2511.012/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **HELTON WALNER SOUTO SANTOS;** inscrita no CPF N° 084.747.224-89
Objeto: EDITAL 006/2020 – FAZEDORES DE CULTURA.
Valor Total: **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**
Data de Assinatura: 25 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Helton Walner Souto Santos
GRUPO CULTURAL MARACATU TAMBORES DE ODOYA - CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:8956DA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.003/2020

CONTRATO Nº 2611.003/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **AMANDA MARIA DOS SANTOS ALVES;** inscrita no CPF nº 059.238.764-00
Objeto: EDITAL 007/2020 – PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS MUSICAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÕES EM LIVES.
Valor Total: **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Amanda Maria dos Santos Alves **– CONTRATADA**

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:26335642

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.008/2020

CONTRATO Nº 2611.008/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **JANDSON LEITE DA SILVA;** inscrita no CPF nº 123.923.264-01
Objeto: EDITAL 007/2020 – PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS MUSICAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÕES EM LIVES.
Valor Total: **R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Jandson Leite da Silva **– CONTRATADA**

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:9E71185B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.005/2020

CONTRATO Nº 2611.005/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **BENEDITO SOARES DOS SANTOS;** inscrita no CPF N° 485.081.794-72
Objeto: EDITAL 007/2020 – PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS MUSICAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÕES EM LIVES.
Valor Total: **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
BENEDITO SOARES DOS SANTOS **– CONTRATADA**

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:DBE1B416

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.024/2020

CONTRATO Nº 2611.024/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **LUCIEL SANTOS DA SILVA;** inscrita no CPF nº 035.292.084-00.
Objeto: EDITAL 007/2020 – PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS MUSICAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÕES EM LIVES.
Valor Total: **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Luciel Santos da Silva **– CONTRATADA**

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:2194CD61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.026/2020

CONTRATO Nº 2611.026/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **MARIA LUZITÂNIA DA SILVA BARROS;** inscrita no CPF nº 103.022.214-25
Objeto: EDITAL 007/2020 – PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS MUSICAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÕES EM LIVES.
Valor Total: **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Maria Luzitania da Silva Barros **– CONTRATADA**

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:71DF7817

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.027/2020

CONTRATO Nº 2611.027/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **SOCIEDADE MUSICAL PROFESSOR MANUEL ALVES DE FRANÇA;** inscrita no CNPJ N° 06.372.599/0001-70.
Objeto: EDITAL 007/2020 – PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS MUSICAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÕES EM LIVES.
Valor Total: **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
SOCIEDADE MUSICAL PROFESSOR MANUEL ALVES DE FRANÇA **– CONTRATADA**

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:9A5C431C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.030/2020

CONTRATO Nº 2611.030/2020

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **NATALIAN FERREIRA DE MENEZES;** inscrita no CPF nº 089.462.674-81
Objeto: EDITAL 007/2020 – PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS MUSICAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÕES EM LIVES.
Valor Total: **R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Natalian Ferreira de Menezes **– CONTRATADA**

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:B05AB639

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.034/2020

CONTRATO Nº 2611.034/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **ROBERTA ERNESTO BEZERRA;** inscrita no CPF N° 081.243.954-62
Objeto: EDITAL 007/2020 – PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS MUSICAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÕES EM LIVES.
Valor Total: **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
ROBERTA ERNESTO BEZERRA **– CONTRATADA**

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:477646DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.004/2020

CONTRATO Nº 2611.004/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **BENAILDO FEBRONIO SILVA;** inscrito no CPF nº 062.764.484-86.
Objeto: EDITAL 007/2020 – PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS MUSICAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÕES EM LIVES.
Valor Total: **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Benaildo Febronio Silva **– CONTRATADA**

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:5BEAFFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.023/2020

CONTRATO Nº 2611.023/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **LUCAS DOS SANTOS LIMA;** inscrito no CPF nº 056.393.673-85
Objeto: EDITAL 007/2020 – PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS MUSICAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÕES EM LIVES.
Valor Total: **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Lucas dos Santos Lima - **CONTRATADA**

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:AD213720

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.001/2020

CONTRATO Nº 2611.001/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **ALEX ARAÚJO DE OLIVEIRA;** inscrito no CPF nº 126.908.864-56.
Objeto: EDITAL 007/2020 – PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS MUSICAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÕES EM LIVES.
Valor Total: **R$ 3.000,00 (três mil reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Alex Araújo de Oliveira
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:6E0E58D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.038/2020

CONTRATO Nº 2611.038/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **THAMARA THAINA PEREIRA DA SILVA;** inscrito no CPF nº 123.235.764-29.
Objeto: EDITAL 007/2020 – PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS MUSICAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÕES EM LIVES.
Valor Total: **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE

Thamara Thaina Pereira da Silva
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:CEF2D18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.039/2020

CONTRATO Nº 2611.039/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **MIGUEL BORGES DA SILVA;** inscrito no CPF nº 939.385.194-87.
Objeto: EDITAL 007/2020 – PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS MUSICAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÕES EM LIVES.
Valor Total: **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Miguel Borges da Silva
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:ABACBE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.006/2020

CONTRATO Nº 2611.006/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **BRUNO PEREIRA GONÇALVES DE LIMA;** inscrito no CPF nº 120.780.814-85.
Objeto: EDITAL 007/2020 – PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS MUSICAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÕES EM LIVES.
Valor Total: **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Bruno Pereira Gonçalves de Lima
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:6F2A8EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.010/2020

CONTRATO Nº 2611.010/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **DAY PRODUÇÕES E EVENTOS;** inscrito no CNPJ nº 15.094.765/001-05.
Objeto: EDITAL 007/2020 – PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS MUSICAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÕES EM LIVES.
Valor Total: **R$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Dayane M G Alves Passos
DAY PRODUÇÕES E EVENTOS -CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:FAA8100C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.011/2020

CONTRATO Nº 2611.011/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **DAY PRODUÇÕES E EVENTOS;** inscrito no CNPJ nº 15.094.765/001-05.
Objeto: EDITAL 007/2020 – PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS MUSICAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÕES EM LIVES.
Valor Total: **R$ 2.492,00 (dois mil quatrocentos e noventa e dois reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Dayane M G Alves Passos
DAY PRODUÇÕES E EVENTOS-CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:223183B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.013/2020

CONTRATO Nº 2611.013/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **DJAEL RAMOS ACÚSTICO;** inscrito no CPF nº 112.601.424-93.
Objeto: EDITAL 007/2020 – PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS MUSICAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÕES EM LIVES.
Valor Total: **R$ 800,00 (oitocentos reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Djael dos Santos Ramos
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:155DDAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.015/2020

CONTRATO Nº 2611.015/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **FRANCISCO JOSÉ DA SILVA;** inscrito no CPF nº 228.612.464-72.
Objeto: EDITAL 007/2020 – PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS MUSICAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÕES EM LIVES.
Valor Total: **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Francisco José da Silva
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:D8D4D528

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.017/2020

CONTRATO Nº 2611.017/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **HELIAS DAYVISSON SOUZA MARINHO;** inscrito no CPF nº 128.789.914-51.
Objeto: EDITAL 007/2020 – PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS MUSICAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÕES EM LIVES.
Valor Total: **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Helias Dayvisson Souza Marinho
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:27E55B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.028/2020

CONTRATO Nº 2611.028/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **MARINS DOS SANTOS MARTINS;** inscrito no CPF nº 074.568.564-19.
Objeto: EDITAL 007/2020 – PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS MUSICAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÕES EM LIVES.
Valor Total: **R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Marins dos Santos Martins
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:194D00C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.035/2020

CONTRATO Nº 2611.035/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **ROGÉRIO MUNIZ COSTA;** inscrito no CPF nº 042.616.134-33.
Objeto: EDITAL 007/2020 – PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS MUSICAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÕES EM LIVES.
Valor Total: **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Rogério Muniz Costa
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:EAF8BFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.009/2020

CONTRATO Nº 2611.009/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **CIA TEATRO DO IMAGINÁRIO;** inscrito no CPF nº 030.786.764-12
Objeto: Edital 007-2020 “Cultura em Casa” para apresentações em lives através da Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc.
Valor Total: **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: Este contrato tem vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Francisco Pierre dos Santos Silva
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:AC8CBB30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.014/2020

CONTRATO Nº 2611.014/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **CIA TEATRAL EDMAR CASTRO;** inscrito no CPF nº 119.762.464-31
Objeto: Edital 007-2020 “Cultura em Casa” para apresentações em lives através da Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc.
Valor Total: **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.

Vigência: Este contrato tem vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Edmar de Castro Neto
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:50CF6B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.002/2020

CONTRATO Nº 2611.002/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **EMPRESA ILUMINART;** inscrito no CPF nº 051.842.914-82
Objeto: Edital 007-2020 "Cultura em Casa" para apresentações em lives através da Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc.
Valor Total: **R$ 8.000,00 (Oito mil reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: Este contrato tem vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Alexsandro Correia Batista
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:1A077CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.012/2020

CONTRATO Nº 2611.012/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **DAY PRODUÇÕES E EVENTOS;** inscrito no CNPJ nº 15.094.765/001-05.
Objeto: EDITAL 007/2020 – PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS MUSICAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÕES EM LIVES.
Valor Total: **R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Dayane M G Alves Passos
DAY PRODUÇÕES E EVENTOS-CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:4DD2074E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.016/2020

CONTRATO Nº 2611.016/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **JULIANO DA SILVA GONÇALVES;** inscrito no CPF nº 056.922.424-19
Objeto: Edital 007-2020 "Cultura em Casa" para apresentações em lives através da Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc.
Valor Total: **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: Este contrato tem vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Juliano da Silva Gonçalves
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:90B482ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.018/2020

CONTRATO Nº 2611.018/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **TRIO DE FORRÓ NOVA ESPERANÇA;** inscrito no CPF nº 042.694.344-90
Objeto: Edital 007-2020 "Cultura em Casa" para apresentações em lives através da Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc.
Valor Total: **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: Este contrato tem vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Maria Izabel Santos Silva
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:5A2D678F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.019/2020

CONTRATO Nº 2611.019/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **BANDA IMPACTO DO FORRÓ;** inscrito no CPF nº 788.122.674-91
Objeto: Edital 007-2020 "Cultura em Casa" para apresentações em lives através da Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc.
Valor Total: **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: Este contrato tem vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
João Lima da Silva
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:FA5EAB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.020/2020

CONTRATO Nº 2611.020/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **JOSÉ CARLOS SILVA SOUTO;** inscrito no CPF nº 727.315.241-20
Objeto: Edital 007-2020 "Cultura em Casa" para apresentações em lives através da Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc.
Valor Total: **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: Este contrato tem vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
José Carlos Silva Souto
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:C26F4E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.021/2020

CONTRATO Nº 2611.021/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **TRIO DE FORRÓ FORROZÃO;** inscrito no CPF nº 133.931.474-63
Objeto: Edital 007-2020 "Cultura em Casa" para apresentações em lives através da Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc.
Valor Total: **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: Este contrato tem vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
José Cicero Queiroz da Silva
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:F32B4F35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.022/2020

CONTRATO Nº 2611.022/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **TRIO DE FORRÓ ALAGOANO;** inscrito no CPF nº 445.065.974-00
Objeto: Edital 007-2020 "Cultura em Casa" para apresentações em lives através da Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc.
Valor Total: **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: Este contrato tem vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Juarez Pedro da Silva
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:4AA4931A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.025/2020

CONTRATO Nº 2611.025/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **TRIO CAJUEIRO;** inscrito no CPF nº 662.130.964-34
Objeto: Edital 007-2020 "Cultura em Casa" para apresentações em lives através da Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc.
Valor Total: **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: Este contrato tem vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Luiz Sebastião dos Santos
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:9249C1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.029/2020

CONTRATO Nº 2611.029/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **BANDA RECORDAÇÃO DO BREGA;** inscrito no CPF nº 084.130.064-06
Objeto: Edital 007-2020 "Cultura em Casa" para apresentações em lives através da Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc.
Valor Total: **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: Este contrato tem vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Michele Fagundes da Silva
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:DF69D8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.031/2020

CONTRATO Nº 2611.031/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **NC SONORIZAÇÃO;** inscrito no CNPJ 33.157.431/0001-15
Objeto: Edital 007-2020 "Cultura em Casa" para apresentações em lives através da Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc.
Valor Total: **R$ 3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: Este contrato tem vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Noéldson Santos da Rocha
NC SONORIZAÇÃO - CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:522E6440

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.032/2020

CONTRATO Nº 2611.032/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **PATRICIA DA SILVA LIMA;** inscrito no CPF nº 053.270.063-52
Objeto: Edital 007-2020 "Cultura em Casa" para apresentações em lives através da Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc.
Valor Total: **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: Este contrato tem vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Patrícia da Silva Lima
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:7814C5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.033/2020

CONTRATO Nº 2611.033/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **BANDA PRYSCILA CODÁ;** inscrito no CPF nº 111.138.644-78
Objeto: Edital 007-2020 "Cultura em Casa" para apresentações em lives através da Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc.
Valor Total: **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: Este contrato tem vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Pryscila Alves de Carvalho Codá
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:5D85B750

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.036/2020

CONTRATO Nº 2611.036/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **SEBASTIÃO DA SILVA VITURINO;** inscrito no CPF nº 639.258.304-34
Objeto: Edital 007-2020 "Cultura em Casa" para apresentações em lives através da Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc.
Valor Total: **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: Este contrato tem vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Sebastião da Silva Viturino
CONTRATADO

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:BCCBE34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.037/2020

CONTRATO Nº 2611.037/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **TRIO DE FORRÓ SANTA RITA;** inscrito no CPF nº 160.561.434-30
Objeto: Edital 007-2020 "Cultura em Casa" para apresentações em lives através da Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc.
Valor Total: **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: Este contrato tem vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Maria Silvaneide da Silva
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:C1B6B40C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.040/2020

CONTRATO Nº 2611.040/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **VOZ E VIOLÃO FRANCISCO & GLAUBER;** inscrito no CPF nº 428.670.018-62
Objeto: Edital 007-2020 "Cultura em Casa" para apresentações em lives através da Lei Emergencial Cultural Aldir Blanc.
Valor Total: **R$ 800,00 (Oitocentos reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: Este contrato tem vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Glauber Ranieli de Queiroz Fidencio
CONTRATADO

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:75EFCBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.041/2020

CONTRATO Nº 2611.041/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **WENDERSON SOARES DE FRANÇA;** inscrito no CPF nº 131.687.574-11.

Objeto: EDITAL 007/2020 – PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS MUSICAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÕES EM LIVES.
Valor Total: **R$ 300,00 (trezentos reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Wenderson Soares de França
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:C6C2068E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2611.007/2020

CONTRATO Nº 2611.007/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **CELSO CORREIA LEITE GONÇALVES;** inscrito no CPF nº 126.908.864-56.
Objeto: EDITAL 007/2020 – PARA SELEÇÃO DE GRUPOS E PROJETOS MUSICAIS, CULTURAIS E ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÕES EM LIVES.
Valor Total: **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**
Data de Assinatura: 26 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Celso Correia Leite Gonçalves
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:0CF24E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2511.001/2020

CONTRATO Nº 2511.001/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **VÍNÍCIUS FERREIRA DE QUEIROZ;** inscrito no CPF nº 098.340.754-13
Objeto: EDITAL 006/2020 – PARA SELEÇÃO DE FAZEDORES DE CULTURA INDIVIDUAL E COLETEIVO – JOSÉ CÍCERO DO PÍFANO.
Valor Total: **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**
Data de Assinatura: 25 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Vinícius Ferreira de Queiroz
CONTRATADO

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:3F98CE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2511.002/2020

CONTRATO Nº 2511.002/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **MARIA CÍCERA ROSENDO DA ROCHA;** inscrita no CPF nº 636.394.164-49
Objeto: EDITAL 006/2020 – PARA SELEÇÃO DE FAZEDORES DE CULTURA INDIVIDUAL E COLETEIVO – JOSÉ CÍCERO DO PÍFANO.
Valor Total: **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**
Data de Assinatura: 25 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Maria Cícera Rosendo da Rocha
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:DC608EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2511.003/2020

CONTRATO Nº 2511.003/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **ALEX SANDRO MONTEIRO DE LIMA;** inscrito no CPF nº 986.443.434-91
Objeto: EDITAL 006/2020 – PARA SELEÇÃO DE FAZEDORES DE CULTURA INDIVIDUAL E COLETEIVO – JOSÉ CÍCERO DO PÍFANO.
Valor Total: **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**
Data de Assinatura: 25 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Alex Sandro Monteiro de Lima
CONTRATADO

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:03B629AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2511.004/2020

CONTRATO Nº 2511.004/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **MARGARETE PEDRO DOS SANTOS;** inscrita no CPF nº 024.723.774-44
Objeto: EDITAL 006/2020 – PARA SELEÇÃO DE FAZEDORES DE CULTURA INDIVIDUAL E COLETEIVO – JOSÉ CÍCERO DO PÍFANO.
Valor Total: **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**
Data de Assinatura: 25 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Margarete Pedro dos Santos
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:B480FF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2511.005/2020

CONTRATO Nº 2511.005/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **PAULA ROSA DA SILVA PEREIRA;** inscrita no CPF nº 081.220.974-56
Objeto: EDITAL 006/2020 – PARA SELEÇÃO DE FAZEDORES DE CULTURA INDIVIDUAL E COLETEIVO – JOSÉ CÍCERO DO PÍFANO.
Valor Total: **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**
Data de Assinatura: 25 de novembro de 2020.
Vigência: O presente termo de contrato terá vigência de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo Aditivo até o limite de 02 (dois) meses.
Signatários:
Alisson Diego de Lima Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO – CONTRATANTE
Paula Rosa da Silva
CONTRATADA

Publicado por:
Priscylla Silva dos Santos
Código Identificador:4115DD70

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: 479/2020
Pregão Eletrônico n.º 12/2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE – MD/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:
HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Pregoeiro, que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa: **TALENTOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA.** CNPJ nº **23.782.319/0001-11,** com sede situada na**: Rua Maria Jose de Miranda, nº. 34, Boa Viagem, Recife/PE– CEP: 51.150-640 / e-mail: jocilmariotiago@hotmail.com/ tel: (81) 3224-1960 e (81) 9680-0707,** no valor de **R$ 113.400,00 (Cento e treze mil e quatrocentos reais).** Referente à FORMALIZAÇÃO DE ARP para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de VEÍCULOS LEVES de maneira a atender as necessidades do SAAE – MD/AL.– Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Marechal Deodoro-AL.

Marechal Deodoro - Alagoas, 09 de dezembro de 2020.

THIAGO HENRIQUE GONDIN TORRES
Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:8CCB68CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020-SRP
Face ao constante nos autos do processo nº 0922005/2020, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 022/2020-SRP, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão que a inabilitou.

CARLOS ANDRÉ PAES BARRETO DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:BB4A8B4A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2020 SOBRE O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AS ATIVIDADES CULTURAIS DA PREFEITURA DE PÃO DE AÇÚCAR/AL

Processo Administrativo nº 1019054/2020.

A prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, com esteio na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, torna pública a retificação do Edital Nº 001/2020 - Credenciamento de Artistas para as Atividades Culturais da Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, a serem Realizadas em meio a Pandemia do Covid-19, em Formato Digital - Processo Administrativo nº 1019054/2020, publicado extrato em Diário Oficial dos Municípios de Alagoas em 09 de novembro de 2020, Página 13, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens.

Onde se lê:

10. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE INSCRIÇÕES E PERIODOS DAS APRESENTAÇÕES

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	09 de novembro de 2020
Período de Inscrição	De 09 a19 novembro de 2020
Divulgação dos Habilitados	24 de novembro de 2020
Período de recursos	De 25 a 27 de novembro de 2020
Assinatura do contrato Conforme a necessidade do evento	A partir de 02 de dezembro de 2020
Primeiro período de apresentações	De 10 a 13 de dezembro de 2020
Segundo período de apresentações	De 17 a 20 de dezembro 2020

Leia-se:

10. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE INSCRIÇÕES E PERIODOS DAS APRESENTAÇÕES

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	09 de novembro de 2020
Período de Inscrição	De 09 a19 novembro de 2020
Divulgação dos Habilitados	24 de novembro de 2020
Período de recursos	De 25 a 27 de novembro de 2020
Assinatura do contrato Conforme a necessidade do evento	A partir de 02 de dezembro de 2020
Primeiro período de apresentações	De 17 a 20 de dezembro de 2020
Segundo período de apresentações	De 17 a 20 de dezembro de 2020

O Edital e mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo localizado na Alameda Boa Esperança, S/N, Centro, CEP: 57400-000 – Pão de Açúcar – AL, no horário de 08h00 ás 14h00 horas, e no portal da Prefeitura de Pão de Açúcar www.paodeacucar.al.gov.br, para os que tiverem interesses.

Pão de Açúcar/AL, 09 de dezembro de 2020.

JOSE ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS
Secretário.

Publicado por:
Tiago Gomes dos Santos
Código Identificador:BE186BBD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 09/2020

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA n° 09/2020
Objeto: F**ornecimento de refeições destinadas aos profissionais de Saúde e de apoio na segurança que estão prestando serviços na Unidades de Saúde, na Secretaria de Saúde e na Feira livre no município de Pariconha/AL para enfrentamento da emergência de saúde publica decorrente do Coronavírus - COVID**
Contratante: Prefeitura Municipal de Pariconha –AL.
Contratado: **ROSA IRENE APARECIDA DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ/MF sob o n°24.742.836/0001-20, Valor **R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)**, contrato n° 887/2020, .Fundamentação legal: fundamento nas disposições do art. 4º, da Lei Federal 13.979 de fevereiro de 2020. Assinatura: 05/10/2020. Vigência: 31/12/2020

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:F8C23824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA 10/2020

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA n° 10/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e material e insumos de proteção individual para os profissionais de Saúde do município de Pariconha/AL, para a prevenção na disseminação do vírus COVID-19

Contratante: Prefeitura Municipal de Pariconha –AL.
Contratado: INSTUMENTAL TECH EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.024.224/0001-20, Valor R$ 73.695,00 (setenta e três mil , seiscentos e noventa e cinco reais), contrato n° 894/2020, .Fundamentação legal: fundamento nas disposições do art. 4º, da Lei Federal 13.979 de fevereiro de 2020. Assinatura: 09/10/2020. Vigência: 31/12/2020

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:32E3171F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DISPENSA 11/2020

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA n° 11/2020
Objeto: Aquisição de kit de combate e prevenção ao COVID-19 a serem distribuídos para a população do Município de Pariconha AL
Contratante: Prefeitura Municipal de Pariconha –AL.
Contratado: INSTUMENTAL TECH EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o n° 32.024.224/0001-20, Valor R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), contrato n° 894/2020, .Fundamentação legal: fundamento nas disposições do art. 4º, da Lei Federal 13.979 de fevereiro de 2020. Assinatura: 13/10/2020. Vigência: 31/12/2020

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:7F27DFFA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO - AL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01- 05.25.0019/2018.
Partes: Prefeitura de Paulo Jacinto/AL e a empresa ALAGOAS AMBIENTAL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 16.982.376/0002-60.
Objeto: prorrogação de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses ou até uma nova contratação, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 24 de agosto de 2020.
Signatários: Marcos Antônio de Almeida pela Contratante e Anna Karlla Brabo Magalhães pela Contratada em PAULO JACINTO/AL

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:27B58C2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 41/2020** Aquisição de Conjunto de Professor – CJP-01 / Conjunto de Alunos – CJA-04, processos administrativos nº **1005-0031 / 1005-0032/2020**; a empresa: **VICTOR IVO RODRIGUES DE FREITAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 24.780.976/0001-92**, vencedora do item: 02 com valor total de **R$ 64.064,00**; a empresa: **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ nº 35.458.953/0001-82**, vencedora do item: 01 com valor total de **R$ 45.500,00**. Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 09 de dezembro de 2020.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:0E046219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
CONTRATADA: NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 08.042.394/0001-52.
Valor Atual dos itens reajustados:
Arroz parboilizado fardo 30kg R$ 155,73
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pela CONTRATANTE; e Sra. Katiúcia Klaus Souza de Vasconcelos, pela CONTRATADA.

Pilar/AL, 04 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:D09C5801

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/**2020**
PROCESSO: **0805-0029/2020 PE – 38/2020**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.

FORNECEDORA REGISTRADA: **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 37.119.924/0001-11, vencedora dos itens: 18, 30, 45, 77, 89, 97, 98, 99, 159 e 163, valor total de R$ **45.077,00**.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL**
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sr. Adelmo Raffael Ribeiro Buffone, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/**2020**
PROCESSO: **0805-0029/2020 PE – 38/2020**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA**: MZ BERNARDI EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **02.418.152/0001-61**, itens: 06, 16, 19, 21, 22, 23, 24, 34, 37, 39, 40, 46, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 63, 65, 66, 68, 69, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 83, 85, 96, 100, 135, 147, 158 e 166, valor total de **R$ 232.544,80**.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCIAL E SAÚDE**.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sr. Sandi Luiz Bernardi**,** pela FORNECEDORA REGISTRADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/**2020**
PROCESSO: **0805-0029/2020 PE – 38/2020**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **NORTSUL COMERCIAL LTDA,** CNPJ **Nº 11.625.595/0001-97**, itens: 09, 11, 12, 13, 15, 20, 27, 56, 107, 108, 109, 111, 112, 115
, 117, 120, 124, 126, 127, 131, 132, 133, 150, 151, 152, 153, 157 e 160, valor total de **R$ 405.248,20**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCILA E SAÚDE**.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sr. João Anselmo Santana Junior**,** pela FORNECEDORA REGISTRADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/**2020**
PROCESSO: **0805-0029/2020 PE – 38/2020**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI,** CNPJ **Nº 38.275.819/0001-34**, itens: 01, 02, 04, 14, 41, 43, 44, 47, 48, 57, 61, 62, 70, 81, 84, 101, **102 COTA**, 103, **104 COTA**, 139, **140COTA**,145,**146 COTA**,148,**149 COTA**,154, **155 COTA**, 156, 162, 164, 165, 168 e 170, valor total de **R$ 1.491.765,80**.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCILA E SAÚDE**.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sr. Wanderson da Silva Lima**,** pela FORNECEDORA REGISTRADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/**2020**
PROCESSO: **0805-0029/2020 PE – 38/2020**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI - ME,** CNPJ **Nº 20.374.994/0001-13**, itens: 03, 07, 10, 17, 32, 33, 35, 36, 38, 42, 49, 50, 51, 58, 64, 67, 72, 82, 87, 88, 141, **142 COTA**, valor total de **R$ 344.007,00.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCILA E SAÚDE**.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sr. Martton Ruan da Silva Vieira**,** pela FORNECEDORA REGISTRADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DEPILAR/AL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/**2020**
PROCESSO: **0805-0029/2020 PE – 38/2020**
ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: **P. GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOSEIRELI - EPP,** CNPJ **Nº 14.376.716/0001-00**, itens: 25, 26, 29, 92, 93, 94, 110, 113, 114, 116, 118, 119, 121, 122, 123, 128, 129, 130, 134 e 138, valor total de **R$ 201.433,00**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DE ASSISTENCIA SOCILA E SAÚDE**.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.
ORGÃO GERENCIADOR: Renato Rezende Rocha Filho e Sr(a). Priscila Souza Galvão Santana**,** pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:BFCE6717

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

A Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, torna público o resultado da Licitação referente ao PE nº 24/2020, registrado no sistema Licitações-e sob o nº 982841, o qual foi homologado, no valor de R$ 592.940,00 (quinhentos e noventa e dois mil e novecentos e quarenta reais), referente ao processo administrativo nº 0403001/2020, que tem por objeto: Contratação de escavadeira hidráulica de esteira com operador.
Informações gerais: Os documentos pertinentes à licitação, em comento, encontram-se disponibilizados para consulta no sítio www.transparencia.piranhas.al.gov.br

EXTRATO DE ATA DE R.P. 24 – PE 24/2020

REF.: PREGÃO ELETRONICO nº 24 de 2020; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA COM OPERADOR; FORNECEDORA REGISTRADA: **IES DA ROCHA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.189.240/0001-37. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 MESES; MENOR PREÇO GLOBAL, COM O VALOR TOTAL DE R$ 592.940,00 (quinhentos e noventa e dois mil e novecentos e quarenta reais). SIGNATÁRIOS: Maristela Sena Dias, pelo Órgão Gerenciador e Igor Emanuel Silva da Rocha, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:85DD0217

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0903.0011.903/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 016/2020-SRP. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar. Data da Homologação: 04/12/2020. Vigência: 04/12/2020 a 04/12/2021. Fornecedores Registrados: CONSTANTINO PNEUS EIRELI, CNPJ 35.793.795/0001-17, valor registrado: R$ 163.973,92 (cento e sessenta e três mil novecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos); P. V. PNEUS EIRELI, CNPJ 21.848.971/0001-66, valor registrado: R$ 420.728,70 (quatrocentos e vinte mil setecentos e vinte e oito reais e setenta centavos); LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 13.545.473/0001-16, valor registrado: R$ 8.314,60 (oito mil trezentos e catorze reais e sessenta centavos); EVOKS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 37.790.246/0001-14, valor registrado: R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais).

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:D622DE4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 0917.0008.903/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 017/2020-SRP. OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de EPIs e Correlatos destinados ao diversos setores das Secretarias municipais, durante a execução das ações e serviços públicos de saúde e ao enfrentamento do coronavírus no Município de Quebrangulo. Data da Homologação: 04/12/2020. Vigência: 07/12/2020 a 07/12/2021. Fornecedores Registrados: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI – EPP, CNPJ 05.980.425/0001-28, valor registrado: R$ 84.427,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e sete reais); PETBONE COMÉRCIO E INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ANIMAIS LTDA, CNPJ 35.687.208/0001-05, valor registrado: R$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais); N. S. KARYDI EIRELI, CNPJ 24.728.467/0001-10, valor registrado: R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais); MASTER COMERCIAL LTDA, CNPJ 26.484.825/0001-12, valor registrado: R$ 174.487,50 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 05.343.029/0001-90, valor registrado: R$ 96.750,00 (noventa e seis mil setecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:47E17B85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 23/2020 - Licitação nº 849627. Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamentos/Material Permanente. Data: 28/12/2020, às 13h30min. Local: https://www.licitacoes-e.com.br. Editais Disponíveis também no portal http://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/index.php/pt/, informações no email: cpl.quebrangulo@gmail.com.

Quebrangulo, 09 de dezembro de 2020.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:B4262433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 24/2020 - Licitação nº 849648. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Equipamentos e Material de Consumo destinados ao Laboratório Municipal Dr. Pedro Pereira Neto. Data: 29/12/2020, às 08h30min. Local: https://www.licitacoes-e.com.br. Editais Disponíveis também no portal http://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/index.php/pt/, informações no email: cpl.quebrangulo@gmail.com.
Quebrangulo, 09 de dezembro de 2020.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:C2FE428B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 25/2020 - Licitação nº 849671. Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Equipamentos/Material Permanente - COVID. Data: 30/12/2020, às 08h30min. Local: https://www.licitacoes-e.com.br. Editais Disponíveis também no portal http://transparencia.quebrangulo.al.gov.br/index.php/pt/, informações no email: cpl.quebrangulo@gmail.com.

Quebrangulo, 09 de dezembro de 2020.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:CF8BC06A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 17/2019

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL

Contratada: **R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA**, CNPJ sob n° 17.391.173/0001-80**.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços prestação de serviço de prótese dentária
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 02/09/2020;
Signatários: Wladimir Chaves de Brito e Antônio José Canuto Gonçalves.

Publicado por:
Yasmin Regina dos Santos da Silva
Código Identificador:EC70755C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 01/2020
Procedimento: Credenciamento nº 01/2020 Objeto: credenciamento para Prestação de serviços de trabalhadores ou trabalhadoras da cultura com o propósito de realização de apresentações artísticas com objetivo de difundir a cultura local e fomentar a economia criativa existente no município de Santana do Ipanema/AL – Data/Horário: 17 de DEZEMBRO de 2020 às 15:00hs (quinze horas). O credenciamento ficará aberto do dia 11 de dezembro de 2020 ao dia 17 dezembro de 2020 – Local: sede da Casa da Cultura, situada na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 198, Centro, Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 – Edital e Informações: No endereço acima, de 08:00 às 13:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:2C90642F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º Termo Aditivo ao Contrato nº TP011/2018 – Processo nº 12.12.021/2019 – Procedimento de Contratação: Tomada de Preços n° 011/2018 (Processo n° 05.24.100/2018) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I, a e b, §1º) – Contratada: SILVA & NUNES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP – CNPJ nº 12.635.175/0001-54) – Objeto contratual: Construção Unidade Básica de Saúde de Areia Branca – Cláusulas Aditivas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS; CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO E CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:11F6F0B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório de n.º 2020.0219.0008.01 realizado na modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2020, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e correlatos destinados ao município de Santana do Mundaú, conforme ata de sessão pública, datada de 30 de setembro de 2020.

Considerando o teor do Parecer da Procuradoria Municipal desta Prefeitura; Considerando a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao pregão eletrônico nº 008/2020, e;

Considerando a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, resolve:

I –HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o n.º 008/2020 – Processo 2020.0219.0008.01, para aquisição de medicamentos e correlatos destinados ao município de Santana do Mundaú/AL, pelo melhor lance ofertado dos itens, às empresas a seguir vencedoras VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRE, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.980.425/0001-28; MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.132.785/0001-32; MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.195.977/0001-28; MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.031.173/0001-44; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.279.552/0001-01; LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.419.311/0001-83 e MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.950.913/0001-75, no valor total de R$ 503.442,80 (quinhentos e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

II – PUBLIQUE-SE a presente homologação na forma da Lei para fins de eficácia.

Santana do Mundaú, 09 de dezembro de 2020.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:8B37C9D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DOS CONTRATOS

Processo nº: 001.008.080720
Contrato de nº 33/2020
Pregão (Eletrônico): 10.005/2020
Contratante: Prefeitura de São José da Tapera/AL;
Contratado: R F DA SILVA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 31.522.859/0001-94.
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2020.
Signatários: José Antônio Cavalcante pela Contratante e Robson Fernandes, pela Contratada.

Processo nº: 001.008.080720
Contrato de nº 34/2020
Pregão (Eletrônico): 10.005/2020
Contratante: Prefeitura de São José da Tapera/AL;
Contratado: CONSULAB DIST. PROD. LABORATORIAIS, HOSPITALARES E EDUCACIONAIS-LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.997.187/0001-08;
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.
Data de Assinatura: 21 de outubro de 2020.
Signatários: José Antônio Cavalcante pela Contratante e Felipe Fuzio dos Santos pelo Contratado.

Processo nº: 001.008.080720
Contrato de nº 35/2020
Pregão (Eletrônico): 10.005/2020
Contratante: Prefeitura de São José da Tapera/AL;
Contratado: MUNDI EQUIPAMENTOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.371.330/0001-09;
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2020.
Signatários: José Antônio Cavalcante pela Contratante e Beatriz Peccia de Souza pela Contratada.

Processo nº: 001.008.080720
Contrato de nº 36/2020
Pregão (Eletrônico): 10.005/2020
Contratante: Prefeitura de São José da Tapera/AL;
Contratado: NORDESTE HOSPITALAR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.922.653/0001-89;
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.
Data de Assinatura: 23 de novembro de 2020.
Signatários: José Antônio Cavalcante pela Contratante e Valdemir José do Nascimento pela Contratada.

Processo nº: 001.008.080720
Contrato de nº 37/2020
Pregão (Eletrônico): 10.005/2020
Contratante: Prefeitura de São José da Tapera/AL;

Contratado: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.680.592/0001-51,;
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2020.
Signatários: José Antônio Cavalcante pela Contratante e Alairto José Pelozzo, pelo Contratado.

Processo nº: 001.008.080720
Contrato de nº 38/2020
Pregão (Eletrônico): 10.005/2020
Contratante: Prefeitura de São José da Tapera/AL;
Contratado: BEZERRA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.242.037/0001-09;
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de São José da Tapera/AL
Vigência: prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.
Data de Assinatura: 27 de outubro de 2020.
Signatários: José Antônio Cavalcante pela Contratante e Elaine Cristina Borgo, pela Contratada.

Processo nº: 001.008.080720
Contrato de nº 39/2020
Pregão (Eletrônico): 10.005/2020
Contratante: Prefeitura de São José da Tapera/AL;
Contratado: CMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.444.928/0001-90;
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.
Data de Assinatura: 21 de outubro de 2020.
Signatários: José Antônio Cavalcante pela Contratante e Caroline Goulart Luchtemberg, pela Contratada.

Processo nº: 001.008.080720
Contrato de nº 40/2020
Pregão (Eletrônico): 10.005/2020
Contratante: Prefeitura de São José da Tapera/AL;
Contratado: ALFRS INDUSTRA DE MÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.338.456/0001-94;
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de São José da Tapera/AL.
Vigência: prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.
Data de Assinatura: 21 de outubro de 2020.
Signatários: José Antônio Cavalcante pela Contratante e Adovandro Luiz Fraporti pelo Contratado.

Processo nº: 001.008.080720
Contrato de nº 41/2020
Pregão (Eletrônico): 10.005/2020
Contratante: Prefeitura de São José da Tapera/AL;
Contratado: VALMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14;
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de São José da Tapera/AL
Vigência: prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2020.
Signatários: José Antônio Cavalcante pela Contratante e Givaldo Vieira de Santana pelo Contratado.

Processo nº: 001.008.080720
Contrato de nº 42/2020
Pregão (Eletrônico): 10.005/2020
Contratante: Prefeitura de São José da Tapera/AL;
Contratado: HOSPI BIO IND. E COM. DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.192.559/0001-87;
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de São José da Tapera/AL
Vigência: prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.
Data de Assinatura: 16 de novembro de 2020.
Signatários: José Antônio Cavalcante pela Contratante e Vitor Henrique Florentino Cardozo pela Contratada

Processo nº: 001.008.080720
Contrato de nº 43/2020
Pregão (Eletrônico): 10.005/2020
Contratante: Prefeitura de São José da Tapera/AL;
Contratado: C DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.330.526/0001-99;
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de São José da Tapera/AL
Vigência: prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.
Data de Assinatura: 21 de outubro de 2020.
Signatários: José Antônio Cavalcante pela Contratante e Celma de Albuquerque Ferreira pela Contratada.

Processo nº: 001.008.080720
Contrato de nº 44/2020
Pregão (Eletrônico): 10.005/2020
Contratante: Prefeitura de São José da Tapera/AL;
Contratado: BMA BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.284.338/0001-83;
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos permanentes para Unidade de Atenção Especializada em Saúde do município de São José da Tapera/AL
Vigência: prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2020.
Signatários: José Antônio Cavalcante pela Contratante e Gilberto de Lima pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:1CEBC35E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO 002/2020

OBJETO: Objeto: Reforma e Recuperação da Quadra Poliesportiva Dr. Luiz Carlos Correia Maranhão, localizado nesse município.

Em Publicação do dia 15 de Outubro de 2020 no Diário dos Municípios do Estado de Alagoas no ANO VII, n° 1394, que DECLAROU, CLASSIFICADA a licitante: **METRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, haja vista o cumprimento dos requisitos do edital. Frisa-se Que a empresa **K V LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, não comprovou qualificação técnica para os serviços Piso Industrial, Cordoalhas engraxada CP-190RB (Protensão) e Estrutura metálicas, conforme exigência mínima do item 6.3 – b do edital, estando à mesma nesse INABILITADA por descumprir dos itens do instrumento convocatório. Em Publicação na Edição do ANO VII de n° 1400 de 23 de Outubro de 2020 foi convocada(s) a empresa(s) para abertura de Proposta em 30 de Outubro do corrente ano.
Em Ata de Reunião da sessão do dia 30 de Outubro do corrente ano, nenhuma das empresas interessada compareceu a sessão para abertura de Proposta, sendo essa aberta com os membro da comissão de licitação conforme ata da sessão.
Diante da Análise da Engenharia, após proceder com a análise da proposta apresentada, vislumbrar que a empresa outrora habilitada apresentou propostas exeqüíveis, segundo critério aferido pela planilha do setor conforme consta nos autos. Destarte que a empresa **METRA CONSTRUÇÕES EIRELI**, apresentou o menor valor na

ordem de R$ 376.031,11 (trezentos e setenta e seis mil, trinta e um reais e onze centavos).
Por fim, o Presidente da Comissão abre vista ao processo e determina o inicio da contagem de prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei de 8.666/93. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação e proposta poderá ser obtida na sede prefeitura, na sala da comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas. Remetam-se aos autos com a decisão do julgamento de Proposta para publicação no Diário dos Municípios Alagoanos – AMA, concomitantemente no Diário Oficial do Município https://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/saoluisdoquitunde/cidadao/diario oficial e ou https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/ .

São Luis do Quitunde, 09 de Dezembro de 2020.

ALEX LINS FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:2FCD4BE9

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 - PP

OBJETO: Constitui objeto do primeiro Termo Aditivo a prorrogação de prazo de 12(doze) meses a Ata de Registro de Preço nº 022/2019 - PP que tem por objeto o FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, INCLUINDO SERVIÇO DE TRANSLADO FUNERAL.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10.
CONTRATADA: ERUDINA MARIA DA SILVA SOARES - ME, sob CNPJ n° 35.557.412/0001-01, os valores permanecem inalterados, tendo em vista que o presente termo tem como objeto a prorrogação de prazo.
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:F6EFE414

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-03/2017 - ADESÃO/PMSLQ

OBJETO: Serviços de locação de palco, camarote, tendas, banheiros químicos, iluminação, trio elétrico, som, geradores, camarim e outros equipamentos.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10;
CONTRATADA: T DOS SANTOS GOMES EIRELI - ME, sob CNPJ n° 19.131.393/0001-09;
VALOR: R$ 852.390,00(oitocentos e cinqüenta e dois mil, trezentos e noventa reais);
VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a partir da data de assinatura.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:817749B4

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO P.M.S.L.Q Nº 004/2019 - TOMADA DE PREÇO - 2º CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019 - 2º CONVOCAÇÃO
OBJETO: Construção de 01(uma) quadra poliesportiva para escola de 08(oito) salas de aulas no Povoado Pindobinha, no município de São Luís do Quitunde, em conformidade com os projetos básicos e planilhas orçamentárias dos serviços remanescentes, haja visto a desistência da empresa vencedora.
CONTRATO: P.M.S.L.Q Nº 004/2019- TOMADA DE PREÇO - 2º CONVOCAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, cidade de São Luis do Quitunde, neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, senhora Fernanda Maria Silva Cavalcanti de Oliveira, brasileira cédula de identidade nº 202001097835 SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 053.496.814-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: CP CONSTRUÇÕES E EMGEMHARIA - EPP, inscrita sob CNPJ n° 12.070.635/0001-44, sediada na Rua Frei João, nº 66A, centro, União dos Palmares -AL, CEP nº: 57.800-00 e representada por Claysson Thiago Peixoto de Melo.
PRAZO: Até 31 (trinta e um) de maio de 2021. Prazo para execução e conclusão da(s) obra(s) é de 90 (noventa) dias, contados a partir da Ordem Inicial de Serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0013 - Fundo Municipal de Educação Básica - FUNDEB; Funcional Programática: 0013.12.361.0005.4013 - Manutenção das Atividades de Apoio no Ens. Fundamental 40%; Elemento de Despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Funcional Programática: 02.0013.12.361.0005.4022 - FUNDEF/Precatórios - Ação Judicial - Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 14 de outubro de 2020.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:4408C08A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 277/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: BH DENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° nº 29.312.896/0001-26.
OBJETO: Contrato de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nos 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078/90.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 28.164,00 (Vinte e oito mil, cento e sessenta e quatro reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento de Despesa: 339030990000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento de Despesa: 449052990000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 02 de dezembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:3365FFB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: BS EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° nº 04.709.243/0001-54.
OBJETO: Contrato de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nos 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078/90.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento de Despesa: 339030990000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.122.0009.2090, Elemento de Despesa: 449052990000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 02 de dezembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:606F77F7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

CONTRATADA: LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° nº 08.973.252/0001-09.
OBJETO: Contrato de Aquisição de Álcool Elítico, Luvas e Máscara Descartável.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nos 10.520/02, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 8.078/90.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0108, Dotação: 08.244.0008.2203, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0116, Dotação: 12.361.0010.2104, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0116, Dotação: 12.366.0010.2102, Elemento: 339030000000.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 03 de dezembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:024BD4F7

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 019/2020, que tem por objeto a Aquisição de Leites e Suplementos, em favor das empresas: **CENUTRI – CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA - DEMAIS,** inscrita no CNPJ sobº 11.705.404/0001-05, vencedora dos itens 01, 22, 23, perfazendo o valor total de R$ 45.801,40 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e um reais e quarenta centavos); **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO DE ALAGOAS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ sob n.º 17.739.128/0001-74, vencedora dos itens 02, 07, 10, 12, 18, 24, 31, perfazendo o valor total de R$ 78.862,00 (Setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais); **RICARDO MOTA DE ANDRADE – EPP,** inscrita no CNPJ sob n.º 04.624.944/0001-90, vencedora dos itens 03, 04, 06, 13, 20, 26, 27, 28, 29, 30, perfazendo o valor total de R$ 155.120,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte reais); **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ. sob o nº 20.374.994/0001-13, vencedora dos itens 08, 09, 17, 21, perfazendo o valor total de R$ 89.124,40 (Oitenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos); **EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 26.325.797/0001-90, vencedora dos itens 11, 14, 19, 25, perfazendo o valor total de R$ 46.737,10 (Quarenta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e dez centavos); **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob n.º 21.296.343/0001-15, vencedora do item 15, perfazendo o valor total de R$ 23.984,00 (Vinte e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais); **SAUDENUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 22.351.254/0001-97, vencedora do item 16, perfazendo o valor total de R$ 16.188,00 (Dezesseis mil, cento e oitenta e oito reais); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 03 de dezembro de 2020

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:F436ABDA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 036/2020, que tem por objeto a Aquisição de Insumos para Adutora do Polo Industrial Governador Eduardo Campos, em favor da empresa: **IRRIGAPLANT COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA -ME,** inscrita no CNPJ sobº 19.315.059/0001-05, vencedora dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, perfazendo o valor total de R$ 58.717,45 (Cinquenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 25 de novembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:4C3CADF8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 052/2020, que tem por objeto a Aquisição de Álcool Elítico, Luvas e Máscara Descartável, em favor das empresas: **BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sobº 33.330.526/0001-99, vencedora dos itens 01, 05, perfazendo o valor total de R$ 20.850,00 (Vinte mil e oitocentos e cinquenta reais); **D M COMERCIAL MEDICA LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 35.880.234/0001-55, vencedora dos itens 02, 03, 06, perfazendo o valor total de R$ 133.300,00 (Cento e trinta e três mil e trezentos reais); **LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ. sob o nº 08.973.252/0001-09, vencedora do item 04, perfazendo o valor total de R$ 14.000,00 (Catorze mil reais); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 03 de dezembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:FAB19897

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 060/2020 – TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de óleos comestíveis. Data da Disputa 17 de dezembro 2020, as 09h. Acolhimento das propostas a partir de 10/12/2020 às 08h até as 08h do dia 17 de dezembro de 2020, horário de Brasília. No site: www.licitacoes-e.com.br.
Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Telefone para contato (82) 3543 – 1301. Esclarecimentos e impugnações para o e-mail: admpmtv@gmail.com.

Teotônio Vilela/AL, 09 de dezembro de 2020.

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:3D883073

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 05/2017/CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO N.º 05/2017/CP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DIRETA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/PAA – COMPRA INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL E A COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAÚ.

O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, com sede na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/nº, Centro, cidade de Messias/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Jarbas Maya de Omena Filho, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 411.756.114-68 e do RG nº 446.222 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, denominado de CONTRATANTE e, por outro lado a COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAÚ, com sede no Assentamento Pindoba II, s/n, Zona Rural, União dos Palmares/AL, inscrita no CNPJ sob nº 09.127.716/0001-29, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados na modalidade Compra Institucional, com dispensa de licitação, de acordo com Art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011, Art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN, e tendo em vista no que consta na Chamada Pública nº 02/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em suas respectivas organizações para o atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos do Município de Messias, PAA – Compra Institucional, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios integrante deste Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP ao ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Institucional.
CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2017.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2017.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 14.430,00 (quatorze mil quatrocentos e trinta reais), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço proposto	8. Valor Total
Agamenon Pereira	029.099.304-08	SDW002909930408261112	Polpa de Cajú	Kg	165	R$ 8,67	R$ 1.430,55
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 1.430,55				
Francisco Pereira da Rocha	543.304.754-72	IN-AL0058000-00035-200710	Polpa de manga	Kg	500	R$ 8,67	R$ 4.335,00
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 4.335,00				
Edjane Justino da Silva	034.815.694-40	IN-AL0058000-00164-230810	Polpa de acerola	Kg	500	R$ 10,75	R$ 5.375,00
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 5.375,00				
Daniel Gomes de Almeida	028.303.954-09	IN-AL0058000-00030-230810	Polpa de acerola	Kg	500	R$ 8,67	R$ 4.335,00
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 4.335,00				
Daniel Gomes de Almeida	028.303.954-09	IN-AL0058000-00030-280810	Polpa de abacaxi	Kg	500	R$ 8,67	R$ 4.335,00
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 4.335,00				

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: RECURSOS PRÓPRIOS: Unidade: 0007 – Secretaria de Saúde; Funcional Programática: 10.122.0004.2019 – Manutenção da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PAB: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0004.6007 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CAPS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.302.0004.6012 – Manutenção do CAPS – MAC Saúde Mental; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PMAQ: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0004.6007 – Programa de melhoria do acesso e da qualidade – PMAQ (RAB-PMAQ-SM); Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PFVS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.305.0004.6016 – Manutenção do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS); Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: Unidade: 0016 – Secretaria de Ação Social; Funcional Programática: 08.122.0005.2020 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SCFV: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8003 – Manutenção do Piso Básico Variável – Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CO-FINANCIAMENTO: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8001 – Manutenção das ações assistenciais básicas e/ou especiais (FMAS), Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Institucional e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Entidade Executora.
CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2017, Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011, Art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 e em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2017.
CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Messias para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Messias, 19 de junho de 2017.

Município de Messias
JARBAS MAYA DE OMENA FILHO
Prefeito

Cooperativa Dos Pequenos Produtores Do Vale Do Mundaú
EDJANE JUSTINO DA SILVA
CPF: 034.815.694-40

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATO PMM Nº 05/CP02/2017/SMAF	
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em suas respectivas organizações para o atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos do Município de Messias, conforme especificações e quantidades do Projetos de venda.	
Fundamentação Legal: Art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011, Art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN	
Contratante:	Município de Messias – CNPJ Nº 12.200.283/0001-02.
Contratado	COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAÚ. - CNPJ sob nº 09.127.716/0001-29
Recursos: SECRETARIA DE SAÚDE: RECURSOS PRÓPRIOS: Unidade: 0007 – Secretaria de Saúde; Funcional Programática: 10.122.0004.2019 – Manutenção da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PAB: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0004.6007 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CAPS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.302.0004.6012 – Manutenção do CAPS – MAC Saúde Mental; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PMAQ: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0004.6007 – Programa de melhoria do acesso e da qualidade – PMAQ (RAB-PMAQ-SM); Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PFVS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.305.0004.6016 – Manutenção do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS); Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: Unidade: 0016 – Secretaria de Ação Social; Funcional Programática: 08.122.0005.2020 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SCFV: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8003 – Manutenção do Piso Básico Variável – Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CO-FINANCIAMENTO: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8001 – Manutenção das ações assistenciais básicas e/ou especiais (FMAS), Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo.	
Celebração: 19/06/2017	**Prazo de Entrega:** 05 (cinco) dias
AUTORIZO a empresa COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAÚ., a partir da presente data, fornecer o objeto da Chamada Pública nº 02/2017, conforme relação em anexo.	
Messias/AL, 28 de setembro de 2017	
LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA	
Prefeito	
Recebi em ___/___/2017	Carimbo C.N.P.J
COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAÚ.	
Contratada	

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:26E6EF2B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 06/2017/CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO N.º 06/2017/CP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DIRETA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/PAA – COMPRA INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL E A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS.

O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, com sede na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/nº, Centro, cidade de Messias/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Jarbas Maya de Omena Filho, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 411.756.114-68 e do RG nº 446.222 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, denominado de CONTRATANTE e, por outro lado a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS, com sede na Av. Siqueira Campos, 1295 – Prado - Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 04.811.676/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011, Art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN, e tendo em vista no que consta na Chamada Pública nº 01/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em suas respectivas organizações para o atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos do Município de Messias, PAA – Compra Institucional, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios integrante deste Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP ao ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2017.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2017.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 18.678,60 (dezoito mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CNPJ/ME	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço proposto	8. Valor Total
Cooperativa de Produção Leiteira de Alagoas	04.811.676/0001- 16	SDW04811676000121101410 43	Bebida Láctea sabor morango	CX c/ 12	198	R$ 48,24	R$ 9.551,52
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 9.551,52				
			Queijo Mussarela fatiado	Kg	324	R$ 28,17	R$ 9.127,08
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 9.127,08				

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: RECURSOS PRÓPRIOS: Unidade: 0007 – Secretaria de Saúde; Funcional Programática: 10.122.0004.2019 – Manutenção da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PAB (PMAQ) Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0004.6007 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CAPS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.302.0004.6012 – Manutenção do CAPS – MAC Saúde Mental; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. NASF: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0004.6006 – Manutenção dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO: Unidade: 0003 – Secretaria de Administração e Finanças; Funcional Programática: 04.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: Unidade: 0016 – Secretaria de Ação Social; Funcional Programática: 08.122.0005.2020 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PBF/CRAS: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8002 – Manutenção do Piso Básico Fixo – CRAS/PAIF, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SCFV: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8003 – Manutenção do Piso Básico Variável – Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. IGD SUAS: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8005 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. IGD BF: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8006 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CO-FINANCIAMENTO: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8001 – Manutenção das ações assistenciais básicas e/ou especiais (FMAS), Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Institucional e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Entidade Executora.
CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2017, Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011, Art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 e em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2017.
CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Messias para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Messias, 19 de junho de 2017.

Município de Messias
JARBAS MAYA DE OMENA FILHO
Prefeito

Cooperativa De Produção Leiteira De Alagoas
PEDRO FERNANDO CAVALCANTI LOPES
CPF: 034.815.694-40

TESTEMUNHAS:
1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATO PMM Nº 06/CP02/2017/SMAF	
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em suas respectivas organizações para o atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos do Município de Messias, conforme especificações e quantidades do Projeto de venda.	
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 8.666/93.	
Contratante:	Município de Messias – CNPJ Nº 12.200.283/0001-02.
Contratado	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS. - CNPJ/MF Nº. 04.811.676/0001-16
Recursos: SECRETARIA DE SAÚDE: RECURSOS PRÓPRIOS: Unidade: 0007 – Secretaria de Saúde; Funcional Programática: 10.122.0004.2019 – Manutenção da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PAB (PMAQ) Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0004.6007 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CAPS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.302.0004.6012 – Manutenção do CAPS – MAC Saúde Mental; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. NASF: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0004.6006 – Manutenção dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO: Unidade: 0003 – Secretaria de Administração e Finanças; Funcional Programática: 04.122.0002.2003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: Unidade: 0016 – Secretaria de Ação Social; Funcional Programática: 08.122.0005.2020 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PBF/CRAS: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8002 – Manutenção do Piso Básico Fixo – CRAS/PAIF, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SCFV: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8003 – Manutenção do Piso Básico Variável – Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. IGD SUAS: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8005 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. IGD BF: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8006 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CO-FINANCIAMENTO: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8001 – Manutenção das ações assistenciais básicas e/ou especiais (FMAS), Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo.	
Celebração: 19/06/2017	**Prazo de Entrega:** 05 (cinco) dias
AUTORIZO a empresa COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS., a partir da presente data, fornecer o objeto da Chamada Pública nº 02/2017, conforme relação em anexo.	
Messias/AL, 28 de setembro de 2017	
LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA	
Prefeito	
Recebi em ___/___/2017	
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS.	Carimbo C.N.P.J.
Contratada	

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:0EAA14CC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 07/2017/CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO N.º 07/2017/CP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DIRETA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/PAA – COMPRA INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLÔR DO BOSQUE.

O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, com sede na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/nº, Centro, cidade de Messias/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Jarbas Maya de Omena Filho, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 411.756.114-68 e do RG nº 446.222 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, denominado de CONTRATANTE e, por outro lado a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLÔR DO BOSQUE, com sede no Assentamento Flôr do Bosque, s/n, Messias, inscrita no CNPJ sob nº 27.369.015/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011, Art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN, e tendo em vista no que consta na Chamada Pública nº 02/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em suas respectivas organizações para o atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos do Município de Messias, PAA – Compra Institucional, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP ao ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2017.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2017.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 99.791,91 (noventa e nove mil setecentos e noventa e um reais e noventa e um centavos), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço proposto	8. Valor Total
Anerina Dantas da Silva	815.033.344- 49	IN-AL0194000-00027-150714	Macaxeira	Kg	765	R$ 3,75	R$ 2.868,75
			Melancia	Kg	3699	R$ 2,50	R$ 9.247,50
			Batata Doce	Kg	540	R$ 3,50	R$ 1.890,00
			Banana Prata	Kg	5.000	R$ 0,28	R$ 1.400,00
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 15.406,25				
José Arnaldo da Silva	483.817.994- 49	IN-AL0194000-00026-150714	Couve Manteiga	Maço	450	R$ 1,53	R$ 690,00
			Laranja	Unidade	9540	R$ 0,28	R$ 2.639,40
			Pimentão	Março	720	R$ 0,95	R$ 684,00
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$4.013,40				
Rosângela Pereira da Silva	039.575.504- 24	IN-AL0194000-00003-150714	Alface	Pé	360	R$ 1,53	R$ 552,00
			Beterraba	Unidade	108	R$ 3,83	R$ 414,00
			Bolo de massa puba	Kg	1100	R$ 10,67	R$ 11.737,00
			Cheio verde	Kg	423	R$ 1,53	R$ 648,60
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 13.351,60				
Joseval Igino da Silva	011.005.774- 08	IN-AL0194000-00006-150714	Abacaxi	Kg	2.331	R$ 4,00	R$ 9.324,00
			Feijão Verde	Kg	270	R$ 9,83	R$ 2.654,10
			Tangerina	Kg	4.500	R$ 0,38	R4 1.695,00
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 13.673,10				
Cosme Severino da Silva	287.315.494- 20	IN-AL0194000-00007-150714	Mamão	Kg	1.620	R$ 4,00	R$ 6.480,00
			Abóbora	Kg	810	R$ 3,50	R4 2.835,00
			Chuchu	Kg	810	R$ 3,17	R$ 2.565,00
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 11.971,00				
Jailson Tenório da Silva	011.360.524- 29	IN-AL0194000-00037-111115	Bolo de macaxeira	Kg	800	R$ 10,33	R$ 8.264,00
			Bolo de Massa Puba	Kg	988	R$ 10,67	R$ 10.541,96
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 18.805,96				
Luciano da Silva Cavalcanti	611.323.734- 68	SDW00629838640803031512l3	Bolo de macaxeira	Kg	900	R$ 10,33	R$ 9.297,00
			Bolo de Massa Puba	Kg	900	R$ 10,67	R$ 9.603,00
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 18.840,00				
Genival de Lima Santos	534.049.044- 00	SDW05340490440003031510 35	Cenoura	Kg	990	R$ 4,33	R$ 4.290,00
			Banana Prata	Unid.	15.952	R$ 0,28	R$ 4.466,56

			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 8.756,56				
José Cícero dos Santos	814.516.954- 20	SDW08145169542003031510 47	Bolo de Macaxeira	Kg	388	R 10,33	R$ 4.008,04
			Bolo de Massa Puba	Kg	200	R$ 10,67	R$ 2.134,00
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 6.142,04				

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
SECRETARIA DE SAÚDE: RECURSOS PRÓPRIOS: Unidade: 0007 – Secretaria de Saúde; Funcional Programática: 10.122.0004.2019 – Manutenção da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa:
3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PAB: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0004.6007 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CAPS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde;
Funcional Programática: 10.302.0004.6012 – Manutenção do CAPS – MAC Saúde Mental; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PMAQ: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0004.6007 – Programa de melhoria do acesso e da qualidade – PMAQ (RAB-PMAQ-SM); Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PFVS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.305.0004.6016 – Manutenção do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS); Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: Unidade: 0016 – Secretaria de Ação Social; Funcional Programática: 08.122.0005.2020 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SCFV: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8003 – Manutenção do Piso Básico Variável – Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CO-FINANCIAMENTO: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8001 – Manutenção das ações assistenciais básicas e/ou especiais (FMAS), Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
CLÁUSULA NONA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA ONZE:
Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.
CLÁUSULA DOZE:
O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA TREZE:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Institucional e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA QUATORZE:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA QUINZE:
O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Entidade Executora.
CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2015, pelo Art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011, Art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2017.
CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Messias para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Messias, 19 de junho de 2017.

Município De Messias
JARBAS MAYA DE OMENA FILHO
Prefeito

Associação Comunitária Dos Pequenos Produtores Do Assentamento Flôr Do Bosque
JAILSON TENÓRIO DA SILVA
CPF: 011.360.524-29

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATO PMM Nº 10/CP03/2016/SMAF	
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em suas respectivas organizações para o atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos do Município de Messias, conforme especificações e quantidades do Projetos de venda.	
Fundamentação Legal:	Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante:	Município de Messias – CNPJ Nº 12.200.283/0001-02.
Contratado	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLÔR DO BOSQUE. - CNPJ/MF Nº. 27.369.015/0001-88
Recursos: SECRETARIA DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS (R$ 2.110,67): Unidade: 0007 –SECRETARIA DE SAÚDE: RECURSOS PRÓPRIOS: Unidade: 0007 – Secretaria de Saúde; Funcional Programática: 10.122.0004.2019 – Manutenção da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PAB: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0004.6007 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CAPS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.302.0004.6012 – Manutenção do CAPS – MAC Saúde Mental; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PMAQ: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0004.6007 – Programa de melhoria do acesso e da qualidade – PMAQ (RAB-PMAQ-SM); Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PFVS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.305.0004.6016 – Manutenção do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS); Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: Unidade: 0016 – Secretaria de Ação Social; Funcional Programática: 08.122.0005.2020 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SCFV: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8003 – Manutenção do Piso Básico Variável – Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CO-FINANCIAMENTO: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8001 – Manutenção das ações assistenciais básicas e/ou especiais (FMAS), Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo.	
Celebração: 19/06/2017	**Prazo de Entrega:** 05 (cinco) dias
AUTORIZO a empresa ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLÔR DO BOSQUE., a partir da presente data, fornecer o objeto da Chamada Pública nº 02/2017, conforme relação em anexo.	
Messias/AL, 28 de setembro de 2017	
LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA	
Prefeito	
Recebi em ___/___/2017	Carimbo C.N.P.J.
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO ASSENTAMENTO FLÔR DO BOSQUE	
Contratada	

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:54F6CF2B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 08/2017/CHAMADA PÚBLICA

CONTRATO N.º 08/2017/CP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DIRETA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR/PAA – COMPRA INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL E A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA.

O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, com sede na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/nº, Centro, cidade de Messias/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Jarbas Maya de Omena Filho, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 411.756.114-68 e do RG nº 446.222 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, denominado de CONTRATANTE e, por outro lado a COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA, com sede na Av. Vereador Venâncio Rocha dos Santos, s/n – Coruripe/AL, inscrita no CNPJ sob nº 10.589.833/0001-93, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011, Art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN, e tendo em vista no que consta na Chamada Pública nº 02/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em suas respectivas organizações para o atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos do Município de Messias, PAA – Compra Institucional, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 002/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios integrante deste Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP ao ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Institucional.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2017.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2017.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 62.418,78 (sessenta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CNPJ	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço proposto	8. Valor Total
Cooperativa Agroindustrial dos Produtores Rurais da Colônia	10.589.833/0001-93	SDW10589833000106011612 25	Açúcar Cristal 30x1kg	Fd	189	R$ 82,00	R$ 15.498,00
			Suco de fruta concentrado Pindorama ACEROLA 12x500ml	CX	342	R$ 39,00	R$ 13.338,00
			Suco de fruta concentrado Pindorama MARACUJÁ 12x500ml	CX	234	R$ 65,67	R$ 15.366,78
			Suco de fruta concentrado Pindorama ABACAXI 12x500ml	CX	342	R$ 33,00	R$ 11.286,00
			Leite de Côco Natural Pindorama 12x500ml	CX	126	R$ 55,00	R$ 6.930,00
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 62.418,78				

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE SAÚDE: RECURSOS PRÓPRIOS: Unidade: 0007 – Secretaria de Saúde; Funcional Programática: 10.122.0004.2019 – Manutenção da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PAB: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0004.6007 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CAPS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.302.0004.6012 – Manutenção do CAPS – MAC Saúde Mental; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PMAQ: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0004.6007 – Programa de melhoria do acesso e da qualidade – PMAQ (RAB-PMAQ-SM); Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PFVS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.305.0004.6016 – Manutenção do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS); Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: Unidade: 0016 – Secretaria de Ação Social; Funcional Programática: 08.122.0005.2020 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SCFV: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8003 – Manutenção do Piso Básico Variável – Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CO-FINANCIAMENTO: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8001 – Manutenção das ações assistenciais básicas e/ou especiais (FMAS), Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/Programa de Aquisição de Alimentos – Compra Institucional e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. Fiscalizar a execução do contrato;

d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Entidade Executora.
CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2017, pelo Art. 5º do Decreto Presidencial nº 7.775 de 04/07/12, Art. 17º da Lei 12.512/2011, Art. 3º da Resolução nº 50 de 26/09/12 do GGPAA da SESAN e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2017.
CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Messias para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Messias, 19 de junho de 2017.

Município de Messias
JARBAS MAYA DE OMENA FILHO
Prefeito

Cooperativa Agroindustrial Dos Produtores Rurais da Colônia Pindorama LTDA
KLÉCIO JOSÉ DOS SANTOS
CPF: 259.076.464-20

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATO PMM Nº 08/CP02/2017/SMAF	
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em suas respectivas organizações para o atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos do Município de Messias, conforme especificações e quantidades do Projeto de venda.	
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 11.947/2009, Lei Federal nº 8.666/93.	
Contratante:	Município de Messias – CNPJ Nº 12.200.283/0001-02.
Contratado	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA. - CNPJ/MF Nº. 10.589.833/0001-93
Recursos: SECRETARIA DE SAÚDE: RECURSOS PRÓPRIOS: Unidade: 0007 – SECRETARIA DE SAÚDE: RECURSOS PRÓPRIOS: Unidade: 0007 – Secretaria de Saúde; Funcional Programática: 10.122.0004.2019 – Manutenção da Secretaria de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PAB: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0004.6007 – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CAPS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.302.0004.6012 – Manutenção do CAPS – MAC Saúde Mental; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PMAQ: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0004.6007 – Programa de melhoria do acesso e da qualidade – PMAQ (RAB-PMAQ-SM); Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. PFVS: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.305.0004.6016 – Manutenção do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS); Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL: Unidade: 0016 – Secretaria de Ação Social; Funcional Programática: 08.122.0005.2020 – Manutenção da Secretaria de Ação Social, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. SCFV: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8003 – Manutenção do Piso Básico Variável – Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. CO-FINANCIAMENTO: Unidade: 0017 – Fundo Municipal de Assistência Social; Funcional Programática: 08.244.0005.8001 – Manutenção das ações assistenciais básicas e/ou especiais (FMAS), Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo.	
Celebração: 19/06/2017	**Prazo de Entrega:** 05 (cinco) dias
AUTORIZO a empresa COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA., a partir da presente data, fornecer o objeto da Chamada Pública nº 02/2017, conforme relação em anexo.	
Messias/AL, 28 de setembro de 2017 ***LUIZ EMÍLIO DUARTE DE OMENA*** Prefeito	
Recebi em ___/___/2017 _____ COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA. Contratada	Carimbo C.N.P.J.

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:E8A6B387

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017-PP 08/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS.

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2017, **MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL**, com Sede Administrativa na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/n, Centro, cidade de Messias/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, representado pelo Prefeito, Senhor Jarbas Maya de Omena Filho, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 411.756.114-68 e do RG nº 446.222 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica, **VAL-MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA** CNPJ/MF nº 05.980.425/0001-28, representada pela Sra. Ana Lúcia Toledo de Almeida, portador do R.G. nº 5143553 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 912.176.144-34., e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do Objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS e MATERIAIS CORRELATOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 08/2017, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	ALENDRONATO SÓDICO, 70 MG	CP	SANDOZ	1000	R$1,2000	R$ 1.200,0000
44	CETOCONAZOL, 2 %, XAMPU	FRASCO	TEUTO	120	R$7,1000	R$ 852,0000
65	DEXAMETASONA, 0,1% MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5ml	NÃO COTADO	100	R$26,0000	R$ 2.600,0000
69	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 5,C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	UNIDADE	MEDSONDA	300	R$3,2000	R$ 960,0000
70	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6,C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	UNIDADE	MEDSONDA	300	R$3,2000	R$ 960,0000
103	GARROTE, TECIDO ELÁSTICO BRANCO, 60 CM, AUTO-TRAVA,REGULAGEM DE TENSÃO AUTOMÁTICA	UNIDADE	PREMIUM	100	R$8,0000	R$ 800,0000
104	GENTAMICINA, 10 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1ml	SANTISA	600	R$0,9000	R$ 540,0000
105	GENTAMICINA, 40 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 2ml	SANTISA	360	R$1,2000	R$ 432,0000
113	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	SERINGA 0,25 ml	HEPAMAX	150	R$13,6000	R$ 2.040,0000
114	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1ml	CRISTALIA	60	R$8,0000	R$ 480,0000
117	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 300 MG	CP	SOBRAL	5.000	R$0,2500	R$ 1.250,0000
126	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 20 MG	CP	SIGMA FARMA	3.000	R$0,1500	R$ 450,0000
153	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	15.000	R$0,1200	R$ 1.800,0000
163	METRONIDAZOL, 400 MG	CP	TEUTO	500	R$1,5000	R$ 750,0000
171	PAPAÍNA 10%, GEL BASE QSP (Procedimento Interno)	BISNAGA 50g	AFORMULA	200	R$59,0000	R$ 11.800,0000
172	PAPAÍNA 6%, GEL BASE QSP (Procedimento Interno)	BISNAGA 50g	AFORMULA	200	R$70,0000	R$ 14.000,0000
173	PAPEL CREPADO P/ ESTERILIZAÇÃO, 100% CELULOSE, 1ª GERAÇÃO, 100 X 100 CM, C/ COR, EM FOLHA	UNIDADE	POLARFIX	1.500	R$2,7000	R$ 4.050,0000
174	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 20 CM X 100 M, GRAMATURA DE 60 A 70 G/M2, POROSIDADE CONTROLADA, FILME LAMINADO POLIÉSTER/POLIPROPILENO, SISTEMA DE SELAGEM TRIPLA, RESISTENTE A RASGO, TERMOSELÁVEL, INDICADOR QUÍMICO PARA ÓXIDO DE ETILENO E VAPOR, INDICADOR DE SENTIDO CORRETO DE ABERTURA DE EMBALAGEM, IMPRESSÃO SITUADA NA ÁREA EXTERNA A ESTERELIZAÇÃO, ATENDER ÁS NORMAS NBR-14.990/2003	BOBINA	PROTECT	30	R$133,0000	R$ 3.990,0000
177	PASTA D' ÁGUA, TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, 25% + 25% + 25% + 25%	FRASCO 100g	PHARLAB	200	R$7,5000	R$ 1.500,0000
181	PINÇA DE CHERON, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	ADLIN	900	R$1,1000	R$ 990,0000
185	PREDNISOLONA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100ml	PRATI DONADUZZI	1.100	R$9,6000	R$ 10.560,0000
190	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO DE GRAVIDEZ - IMUNOENSAIO QUALITATIVO IN VITRO PARA A DETERMINAÇÃO DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA ßHCG PARA DETECTAR	UNIDADE	LABOR IMPORT	1.000	R$1,6900	R$ 1.690,0000

	PRECOCEMENTE A GRAVIDEZ. *(TESTE DE GRAVIDEZ)*. MATEIRAL BIOLÓGICO: URINA E/OU SANGUE					
202	SONDA LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 10, 2 VIAS, COM BALÃO DE 3 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS, ARREND.	UNIDADE	SOLIDOR	180	R$5,6000	R$ 1.008,0000
206	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNIDADE	TAYLOR	50	R$44,4000	R$ 2.220,0000
207	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 6, C/ GUIA EM ESPIRAL, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	UNIDADE	TAYLOR	50	R$43,5000	R$ 2.175,0000
211	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, CURTA, Nº 8, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	UNIDADE	MARK MED	300	R$0,8000	R$ 240,0000
VALOR TOTAL: R$ 69.337,00 (sessenta e nove mil trezentos e trinta e sete reais)						

2. Da Vigência:
2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.
3. Das Obrigações:
3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 04/2016 e seus anexos;
c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
f) renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.
3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:
a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os medicamentos/correlatos ofertados na licitação;
b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
c) entregar os medicamentos/correlatos em conformidade com o que foi licitado;
d) entregar os medicamentos/correlatos nos endereços e prazo indicados no edital;
e) Entregar os medicamento/correlatos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
g) entregar os medicamentos/correlatos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.
4. Do Fornecimento:
4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Autorizações de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
4.7. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.
5. Do Recebimento:
5.1. Os medicamentos/correlatos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
5.2. Os medicamentos/correlatos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
5.3. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os medicamentos/correlatos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
5.4. Os medicamentos/correlatos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
5.5. Os medicamentos/correlatos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos medicamentos/correlatos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOS MEDICAMENTOS/CORRELATOS:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os medicamentos/correlatos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos medicamentos/correlatos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos/correlatos pela Secretaria Municipal de Saúde serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Messias/AL, para o exercício de 2016, consignadas nas seguintes rubricas: RECURSOS PRÓPRIO - UNIDADE: 0007 – Secretaria de Saúde; Funcional Programática: 10.122.0004.2019 – Manutenção da Secretaria de Saúde, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.09 – Material Farmacológico, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.35 – Material Laboratorial, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.36 – Material Hospitalar; PAB - UNIDADE: 0008 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.301.0004.6002 - Programa de Atenção Básica – PAB, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.09 – Material Farmacológico, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.35 – Material Laboratorial, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.36 – Material Hospitalar; CAPS - UNIDADE: 0008 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.302.0004.6012 – Manutenção do Caps – MAC Saúde Mental, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. ENDEMIAS - UNIDADE: 0008 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.304.0004.6015 – Manutenção do Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVISA), Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Messias.

Messias/AL, 21 de junho de 2017.

Município De Messias
JARBAS MAYA DE OMENA FILHO
Prefeito
Órgão Gerenciador

Val-Med Produtos E Equipamentos Médicos Hospitalar LTDA
ANA LÚCIA TOLEDO DE ALMEIDA
Representante
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:303A4506

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017-PP08/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS.

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 2017, **MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL**, com Sede Administrativa na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/n, Centro, cidade de Messias/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, representado pelo Prefeito, Senhor Jarbas Maya de Omena Filho, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 411.756.114-68 e do RG nº 446.222 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, em sequência denominada simplesmente Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica **DROGAFONTE LTDA**., inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.201/0001-26, com sede Rua Barão de Bonito, 408, Várzea, Recife/PE, neste ato, representada pela Sr. Rafael Rufino Novaes, brasileiro, solteiro, auxiliar comercial, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 7684557 – SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 055.060.784-63, residente e domiciliado(a) na Rua Benfica, 604, Bairro Madalena, Recife-PE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do Objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de MEDICAMENTOS e MATERIAIS CORRELATOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 08/2017, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPRIMIDO	DORMEC IMEC	100.000	R$0,0200	R$ 2.000,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA	FARMACE-CE	3.000	R$0,6300	R$ 1.890,00
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML. INJETÁVEL	AMPOLA 5ml	HIPOLABOR-M	1.000	R$2,0000	R$ 2.000,00
10	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA, INJETÁVEL	AMPOLA	SAMTEC	15.000	R$0,1300	R$ 1.950,00
16	ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO MASTIGAVEL	PRATI DONAD	8.000	R$0,5000	R$ 4.000,00
25	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 75ml	SANDOZ	1.000	R$7,7500	R$ 7.750,00
42	CEFALEXINA, 500 MG	CP/CAPS	ABL	100.000	R$0,4176	R$ 41.760,00

51	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500ml	FRESENIUS	15.000	R$2,6000	R$ 39.000,00
52	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 100ml	FRESENIUS	5.000	R$2,0000	R$ 10.000,00
53	CLOREXIDINA, GLICONATO, 0,2 %, SOLUÇÃO TÓPICA	LITRO	RIOQUIMICA	150	R$6,8000	R$ 1.020,00
54	CLORPROMAZINA, 25 MG COLAGENASE +	COMPRIMIDO	CRISTALIA-S	8.000	R$0,1950	R$ 1.560,00
56	CLORANFENICOL , 0,6 UI/G + 0,01 G/G. POMADA	BISNAGA 30g	CRISTALIA-S	200	R$9,0000	R$ 1.800,00
64	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE	FRASCO 1L	RIOQUIMICA	60	R$30,0000	R$ 1.800,00
66	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO, 2 MG	CP	GEOLAB-GO	30.000	R$0,0700	R$ 2.100,00
67	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3ml	HIPOLABOR-M	15.000	R$0,4500	R$ 6.750,00
72	DOXAZOSINA, MESILATO, 2 MG	CP	MERCK	3.000	R$0,5100	R$ 1.530,00
74	ENALAPRIL, MALEATO, 10 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	60.000	R$0,0456	R$ 2.736,00
75	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO, 1 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 1ml	HIPOLABOR-M	300	R$5,5843	R$ 1.675,29
84	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ml	FARMACE-CE	1.800	R$5,3275	R$ 9.589,50
85	ESPARADRADO, 100 MM, 4,5 M, IMPERMEÁVEL, 1 FACE, BRANCO, MASSA ADESIVA ZNO, TECIDO DE ALGODÃO	UNIDADE	PROCITEX-CR	1.850	R$4,8500	R$ 8.972,50
88	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPRIMIDO	ASPEN PHARM	20.000	R$0,1792	R$ 3.584,00
110	GLICOSE, 5 %, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500ml	FRESENIUS	4.200	R$2,6000	R$ 10.920,00
116	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	225.000	R$0,0232	R$ 5.220,00
120	IMUNOGLOBULINA HUMANA,ANTI RHo(D), 300 MCG, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	KAMADA LTDA	5	R$205,0000	R$ 1.025,00
127	ITRACONAZOL 100 MG	CAPS	GEOLAB-GO	2.000	R$0,5702	R$ 1.140,40
140	LÍTIO, CARBONATO, 300 MG,	COMPRIMIDO	HIPOLABOR-M	7.500	R$0,2000	R$ 1.500,00
141	LORATADINA, 1 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100ml	PRATI DONAD	6.500	R$2,0000	R$ 13.000,00
143	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB-GO	220.000	R$0,0430	R$ 9.460,00
154	METFORMINA, CLORIDRATO, 850 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONAD	60.000	R$0,0600	R$ 3.600,00
161	METRONIDAZOL, 100 MG/G, GEL VAGINAL, COM 10 APLICADORES	BISNAGA 50g	PRATI DONAD	1.200	R$4,0000	R$ 4.800,00
164	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, LOÇÃO	FRASCO 30ml	PRATI DONAD	500	R$3,0000	R$ 1.500,00
180	PERMETRINA, 50 MG/ML, LOÇÃO CREMOSA	FRASCO 60ml	NATIVITA	500	R$3,0141	R$ 1.507,05
186	PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO	SANVAL	10.000	R$0,2613	R$ 2.613,00
192	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500ml	FRESENIUS	3.600	R$2,6000	R$ 9.360,00
193	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5 G + GLICOSE 20 G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G, PARA 1.000 ML DE SOLUÇÃO PRONTA, ENVELOPE CONTENDO 27,9 G	ENVELOPE	NATULAB	15.000	R$0,6300	R$ 9.450,00
199	SERTRALINA CLORIDRATO, 50 MG	CP	GEOLAB-GO	8.500	R$0,1600	R$ 1.360,00
200	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10ml	HIPOLABOR-M	5.000	R$1,1405	R$ 5.702,50
201	SINVASTATINA, 40 MG	COMPRIMIDO	MULTILAB-RS	12.000	R$0,1792	R$ 2.150,40
214	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40 MG + 8 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	PRATI DONAD	5.000	R$1,5500	R$ 7.750,00
217	SULFATO FERROSO, 40 MG DE FERRO II	100ml CP	NATULAB	60.000	R$0,0400	R$ 2.400,00
226	VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG DE ÁCIDO VALPRÓICO	CAPS	BIOLAB SANU	16.000	R$0,3700	R$ 5.920,00
VALOR TOTAL: R$ R$ 253.845,64 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e Quatro centavos)						

2. Da Vigência:
2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.
3. Das Obrigações:
3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 04/2016 e seus anexos;
c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
f) renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.
3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:
a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os medicamentos/correlatos ofertados na licitação;
b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
c) entregar os medicamentos/correlatos em conformidade com o que foi licitado;
d) entregar os medicamentos/correlatos nos endereços e prazo indicados no edital;
e) Entregar os medicamento/correlatos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
g) entregar os medicamentos/correlatos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.
4. Do Fornecimento:
4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Autorizações de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.
4.7. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. Do Recebimento:

5.1. Os medicamentos/correlatos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
5.2. Os medicamentos/correlatos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
5.3. O prazo de entrega do objeto será de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os medicamentos/correlatos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
5.4. Os medicamentos/correlatos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
5.5. Os medicamentos/correlatos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
5.6. O ato de recebimento dos medicamentos/correlatos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOS MEDICAMENTOS/CORRELATOS:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os medicamentos/correlatos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.
6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:
I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
III - o abatimento proporcional do preço.
6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos medicamentos/correlatos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos/correlatos pela Secretaria Municipal de Saúde serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Messias/AL, para o exercício de 2016, consignadas nas seguintes rubricas: RECURSOS PRÓPRIO - UNIDADE: 0007 – Secretaria de Saúde; Funcional Programática: 10.122.0004.2019 – Manutenção da Secretaria de Saúde, Elemento de Despesa:
3.3.3.9.0.30.09 – Material Farmacológico, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.35 – Material Laboratorial, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.36 – Material Hospitalar; PAB - UNIDADE: 0008 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.301.0004.6002 - Programa de Atenção Básica – PAB, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.09 – Material Farmacológico, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.35 – Material Laboratorial, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.36 – Material Hospitalar; CAPS - UNIDADE: 0008 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.302.0004.6012 – Manutenção do Caps – MAC Saúde Mental, Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo. ENDEMIAS - UNIDADE: 0008 – Fundo Municipal de Saúde, Funcional Programática: 10.304.0004.6015 – Manutenção do Piso Fixo de Vigilância Sanitária (PFVISA), Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – Outros Materiais de Consumo.
8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Messias.

Messias/AL, 21 de junho de 2017.

Município De Messias
JARBAS MAYA DE OMENA FILHO
Prefeito
Órgão Gerenciador

Drogafonte LTDA.
RAFAEL RUFINO NOVAES
Representante
Fornecedora Registrada

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:206A46E2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 01/CP01/2017

CONTRATO N.º 01/CP01/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/nº, Centro, cidade de Messias/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Jarbas Maya de Omena Filho, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 411.756.114-68 e do RG nº 446.222 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, e por outro lado COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES DO VALE DO MUNDAÚ, com sede no Assentamento Pindoba II, s/n, Zona Rural, União dos Palmares/AL, inscrita no CNPJ sob nº 09.127.716/0001-29,

doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano letivo de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP ao ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2017.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2017.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ 69.333,33 (sessenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço proposto	8. Valor Total
Alcides Vitorino da Silva	814.949.714-53	IN-AL0058000-00003-250909	Polpa de abacaxi	Kg	2.000	R$ 8,6775	R$ 17.340,00
				TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 17.340,00			
Edjane Justino da Silva	034.815.694-40	IN-AL0058000-00164-230810	Polpa de goiaba	Kg	2.000	R$ 8,67	R$ 17.340,00
				TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 17.340,00			
Francisco Pereira da Rocha	543.304.754-72	IN-AL0058000-00035-200710	Polpa de manga	Kg	2.000	R$ 8,67	R$ 17.340,00
				TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 17.340,00			
Elias Batista da Silva	563.137.994-53	IN-AL0058000-00035-070211	Polpa de acerola	Kg	2.000	R$ 8,67	R$ 17.340,00
				TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 17.340,00			

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários equaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Unidade: 0020 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar; Funcional Programática: 12.361.0003.2014 – Programa Merenda Escolar – PNAE – Fundamental; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação; Funcional Programática: 12.365.0003.2015 – Programa Merenda Escolar – PNAE –Creche; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação; Funcional Programática: 12.362.0003.2.016 – Programa Merenda Escolar – PNAE – Pré-escola; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação; Funcional Programática: 12.366.0003.2017 – Programa Merenda Escolar – PNAE –EJA. Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DEZESSEIS:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DEZESSETE:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Estadual de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.
CLÁUSULA DEZOITO:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2016, pelo art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, e suas alterações dadas pela Resolução 4/2015/CD/FNDE/MEC, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.
CLÁUSULA DEZENOVE:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelaçãojudicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2017.
CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Messias para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Messias, 19 de junho de 2017.

Município de Messias
JARBAS MAYA DE OMENA FILHO
Prefeito

Cooperativa Dos Pequenos Produtores Do Vale Do Mundaú
EDJANE JUSTINO DA SILVA
CPF: 034.815.694-40

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:DA0E3753

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 02/CP01/2017

CONTRATO N.º 02/CP01/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/nº, Centro, cidade de Messias/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Jarbas Maya de Omena Filho, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 411.756.114-68 e do RG nº 446.222 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, e por outro lado COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA., com sede na Av. Vereador Venâncio Rocha dos Santos, s/nº, Colonia Pindorama, Coruripe/AL, inscrita no CNPJ sob nº 10.589.833/0001-93, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano letivo de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP ao ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2017.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2017.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ 83.068,00 (oitenta e três mil e sessenta e oito reais), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço proposto	8. Valor Total
Cooperativ a Agroindustr ial dos Produtores Rurais da Colônia	10.589.833/0001-93	SDW10589833000106011612 25	Açúcar Cristal 30x1kg	Fd	200	R$ 82,00	R$ 16.400,00
			Suco de fruta concentrado Pindorama ACEROLA 12x500ml	CX	500	R$ 39,00	R$ 19.500,00
			Suco de fruta concentrado Pindorama MARACUJÁ 12x500ml	CX	400	R$ 65,67	R$ 26.268,00
			Suco de fruta concentrado Pindorama ABACAXI 12x500ml	CX	300	R$ 33,00	R$ 9.900,00
			Leite de Côco Natural Pindorama 12x500ml	CX	200	R$ 55,00	R$ 11.000,00
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 83.068,00				

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Unidade: 0020 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar; Funcional Programática: 12.361.0003.2014 – Programa Merenda Escolar – PNAE – Fundamental; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação; Funcional Programática: 12.365.0003.2015 – Programa Merenda Escolar – PNAE –Creche; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação; Funcional Programática: 12.362.0003.2.016 – Programa Merenda Escolar – PNAE – Pré-escola; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação; Funcional Programática: 12.366.0003.2017 – Programa Merenda Escolar – PNAE –EJA. Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. Fiscalizar a execução do contrato;

d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Estadual de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA VINTE E UM:
Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA VINTE E DOIS:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2017.
CLÁUSULA VINTE E TRÊS:
É competente o Foro da Comarca de Messias para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Messias, 19 de junho de 2017.

Município de Messias
JARBAS MAYA DE OMENA FILHO
Prefeito

Cooperativa Agroindustrial Dos Produtores Rurais da Colônia Pindorama LTDA.
KLÉCIO JOSÉ DOS SANTOS
CPF: 259.076.464-20

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:AAB848ED

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 03/CP01/2017

CONTRATO N.º 03/CP01/2017
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
O MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/nº, Centro, cidade de Messias/AL, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Jarbas Maya de Omena Filho, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 411.756.114-68 e do RG nº 446.222 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, e por outro lado COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS, com sede no Av. Siqueira Campos, 1295, Prado, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob nº 04.811.676/0001-16, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano letivo de 2017, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato, denominados CONTRATADOS, será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP ao ano, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA
OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.
CLÁUSULA QUINTA:
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2017.
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2017.
b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.
CLÁUSULA SEXTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R$ 6.432,00 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CNPJ	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade / Unidade	7. Preço proposto	8. Valor Total
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS	04.811.676/0001-16	SDW0481167600012110141043	Bebida Láctea sabor morango	Unid. 900/ml	1.600	R$ 4,02	R$ 6.432,00
			TOTAL POR AGRICULTOR: R$ 6.432,00				

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - Unidade: 0020 – PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar; Funcional Programática: 12.361.0003.2014 – Programa Merenda Escolar – PNAE – Fundamental; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação; Funcional Programática: 12.365.0003.2015 – Programa Merenda Escolar – PNAE –Creche; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação; Funcional Programática: 12.362.0003.2.016 – Programa Merenda Escolar – PNAE – Pré-escola; Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação; Funcional Programática: 12.366.0003.2017 – Programa Merenda Escolar – PNAE –EJA. Categoria Econômica: 3.3.3.9.0.30.07 – Gêneros de alimentação.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Estadual de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2017, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Messias para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Messias, 19 de junho de 2017.

Município de Messias
JARBAS MAYA DE OMENA FILHO
Prefeito

Cooperativa De Produção Leiteira De Alagoas
PEDRO FERNANDO CAVALCANTI LOPES
CPF: 034.815.694-40

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:C9C48E89

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2013-PP 11/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2013 – OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS.

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2013, o **MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL**, com Sede Administrativa na Rua Elpídio Cavalcante Lins, s/n, Centro, cidade de Messias/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.283/0001-02, representado pelo Prefeito, Senhor Jarbas Maya de Omena Filho, brasileiro, alagoano, portador do CPF/MF sob o nº 411.756.114-68 e do RG nº 446.222 SSP/AL, domiciliado e residente na Rua Manoel Dubeaux Leão, nº 02, Centro, cidade de Messias/AL, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **DENTAL MACEIÓ LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 24.166.332/0001-09, com sede na Av. Moreira e Silva, 374, Farol, Maceió/AL, neste ato, representada pelo Sr. **Ademir Mendes da Silva**, brasileiro, casado, vendedor, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 693.842 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 426.002.514-72, residente e domiciliado(a) na Rua Hélio Pradines, nº 505, Apartamento 606, Ponta Verde, Maceió/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 11/2013, conforme abaixo:

LOTE 1 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS (ATENÇÃO BÁSICA / DENTÍSTICA) – CONSUMO						
ÍTEM	MATERIAS / INSUMOS	UNIDADE	QTD. GERAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GERAL
1	Ácido gel bisnaga 10ml pacote com 03 unidades	pacote	30	DFL	R$ 18,60	R$ 558,00
2	Adesivo Monocomponente com primer D/E Rep	unidade	30	BIODINÂMICA	R$ 21,00	R$ 630,00
3	Água Destilada com 5 litros	unidade	10	NATHÁLYA	R$ 9,00	R$ 90,00
4	Água Oxigenada litro	litros	10	RIOQUÍMICA	R$ 7,00	R$ 70,00
5	Agulha descartável curta 30G	caixa	30	INJEX	R$ 18,00	R$ 540,00
6	Agulha descartável extra-curta	caixa	5	INJEX	R$ 18,00	R$ 90,00
7	Agulha descartável longa 27G	caixa	3	INJEX	R$ 18,00	R$ 54,00
8	Algodão rolo com 100	pacote	150	SSPLUS	R$ 1,90	R$ 285,00
9	Anestésico Citocaína 3%	caixa	10	CRISTÁLIA	R$ 35,70	R$ 357,00
10	Anestésico Cloridratos de Lidocaína e de Fenilefrina	caixa	150	SSWHITE	R$ 33,60	R$ 5.040,00
11	Anestésico Mepivacaína a 2% com Epinefrina	caixa	30	DENTSPLY	R$ 49,00	R$ 1.470,00
12	Anestésico Mepivacaína sem vaso a 3%	caixa	10	DENTSPLY	R$ 49,00	R$ 490,00
13	Anestésico Prilocaína com Felipressina	caixa	10	DENTSPLY	R$ 33,00	R$ 330,00
14	Anestésico Tópico sabor morango ou tutti-frutti	unidade	20	DFL	R$ 7,00	R$ 140,00
15	Broca Baixa CA nº 05	unidade	20	INJECTA	R$ 3,20	R$ 64,00
16	Broca Carbide Esféricas nº 02 / 04	unidade	20	PRODENT	R$ 6,20	R$ 124,00
17	Broca Diamantada nº 1012 HL / 1014 HL	unidade	20	FAVA	R$ 1,80	R$ 36,00
18	Broca Diamantada nº(s) diversos – 1015, 1016, 1033, 1091, 1093, 3118F, 3118FF (10 unidades de cada tamanho)	unidade	70	FAVA	R$ 1,80	R$ 126,00
19	Cimento reforçado de óxido de zinco e eugenol - kit pó + líquido	unidade	20	BIODINÂMICA	R$ 30,00	R$ 600,00
20	Escova de Robson cônica branca	unidade	10	PREVEN	R$ 1,24	R$ 12,40
21	Eugenol líquido	unidade	10	BIODINÂMICA	R$ 9,10	R$ 91,00
22	Fio dental 100m	unidade	10	HILLO	R$ 2,00	R$ 20,00
23	Fio de Sutura seda 3-0 com agulha 1.7 cor preto	caixa	100	TECHNEW	R$ 29,00	R$ 2.900,00
24	Flúor gel neutro 200ml	unidade	100	DFL	R$ 4,75	R$ 475,00
25	Verniz com flúor	unidade	10	FGM	R$ 17,00	R$ 170,00
26	Hemostático líquido para controle do sangramento e do fluído crevicular gengiva - 10ml	unidade	10	TECHNEW	R$ 17,30	R$ 173,00
27	Hidróxido de Cálcio 2 pastas - base e catalisadora	unidade	10	TECHNEW	R$ 15,50	R$ 155,00
28	Hidróxido de Cálcio P.A.	unidade	6	BIODINÂMICA	R$ 5,00	R$ 30,00
29	Ionômero para restauração R A3 – kit pó + líquido	unidade	50	FGM	R$ 23,00	R$ 1.150,00
30	Limalha de Prata	unidade	30	METALMS	R$ 83,00	R$ 2.490,00
31	Líq. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas litro-Quaternário de Amônio 1,6 %	unidade	30	CINORD	R$ 9,00	R$ 270,00
32	Líq. utilizado na desinfecção de artigos semicríticos litro- Glutaraldeído 2,0%	unidade	30	CINORD	R$ 12,00	R$ 360,00
33	Máscara com 50 un. com elástico branca	caixa	100	DESCARPACK	R$ 6,80	R$ 680,00
34	Matriz de Aço 5mm	unidade	10	PREVEN	R$ 1,50	R$ 15,00
35	Matriz de Aço 7mm	unidade	10	PREVEN	R$ 1,60	R$ 16,00
36	Mercúrio Vivo 100gr	unidade	30	QUIMIDROL	R$ 190,00	R$ 5.700,00
37	Aplicadores descartáveis para aplicar adesivos com 100 fino ou regular	unidade	50	KGS	R$ 8,00	R$ 400,00
38	Óleo Lubrificante kit com A/R e B/R	kit	10	PREVEN	R$ 12,15	R$ 121,50
39	Solução Otológica - hidrocortisona 10mg/ml, sulfato de neomicina 5mg/ml, sulfato de polimixina B 10.000 UI/ml - 10 ml	unidade	10	FARMOQUÍMICA	R$ 26,00	R$ 260,00
40	Óxido de Zinco pó	unidade	10	BIODINÂMICA	R$ 5,24	R$ 52,40
41	Papel Carbono	unidade	20	AAF	R$ 2,00	R$ 40,00
42	Paramono Canforado	unidade	10	AAF	R$ 8,00	R$ 80,00
43	Pasta Profilática 90gr	unidade	10	MAQUIRA	R$ 7,40	R$ 74,00
44	Pedra Pomes 100gr extra fina	unidade	5	QUIMIDROL	R$ 3,50	R$ 17,50
45	Gluconato de Clorhexidina al 0,12% litro	unidade	10	COLGATE	R$ 58,00	R$ 580,00
46	Pontas para Polimento de Amálgama (M-A-V)	kit	5	KGS	R$ 24,00	R$ 120,00
47	Ponta Shofu 4704 esf. / 4702 ch.	unidade	10	CONNE	R$ 7,70	R$ 77,00
48	Resina fotopolimerizável A1 bisnaga	unidade	10	BIODINÂMICA	R$ 14,00	R$ 140,00
49	Resina fotopolimerizável A2 bisnaga	unidade	20	BIODINÂMICA	R$ 14,00	R$ 280,00
50	Resina fotopolimerizável A3,5 bisnaga	unidade	10	BIODINÂMICA	R$ 14,00	R$ 140,00
51	Resina fotopolimerizável C2 bisnaga	unidade	20	BIODINÂMICA	R$ 14,00	R$ 280,00
52	Resina fotopolimerizável B2 bisnaga	unidade	10	BIODINÂMICA	R$ 14,00	R$ 140,00
53	Selante fotopolimerizável para sulcos e fissuras	kit	10	BIODINÂMICA	R$ 21,00	R$ 210,00
54	Sugador descartável com 40	pacote	200	SSPLUS	R$ 4,20	R$ 840,00
55	Taça de Borracha	unidade	10	PREVEN	R$ 1,10	R$ 11,00
56	Tira de Poliéster	envelope	15	QUIMIDROL	R$ 1,40	R$ 21,00
57	Tira de Polimento / Acabamento com 150	caixa	10	PREVEN	R$ 8,25	R$ 82,50

58	Touca com elástico com 100	pacote	100	DESCARPACK	R$ 7,00	R$ 700,00
59	Tricresol Formalina	unidade	10	AAF	R$ 7,00	R$ 70,00
VALOR TOTAL LOTE 1					**R$ 30.538,30**	

LOTE 2 - INSUMOS ODONTOLÓGICOS (ENDODONTIA/PERIODONTIA/CIRURGIA) – PERMANENTE						
ÍTEM	MATERIAS / INSUMOS	**UNIDADE**	**QTD. GERAL**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	VALOR GERAL
1	Afastador Minessota	unidade	2	FAVA	R$ 4,80	R$ 9,60
2	Afastador Minessota MF 221	unidade	5	FAVA	R$ 4,80	R$ 24,00
3	Alicate Perfurador Ainsworth	unidade	2	GOLGRAN	R$ 55,00	R$ 110,00
4	Arco de Ostley	unidade	10	JON	R$ 10,00	R$ 100,00
5	Cânula Grossa – haste + encaixe	unidade	10	AM	R$ 26,00	R$ 260,00
6	Cureta McCall 13-14	unidade	5	PRATA	R$ 9,00	R$ 45,00
7	Cureta McCall 17-18	unidade	5	PRATA	R$ 9,00	R$ 45,00
8	Espaçador Digital Niti 15/40 - 25mm	caixa	2	MAILLEFER	R$ 145,00	R$ 290,00
9	Grampos nº 209	unidade	2	FAVA	R$ 12,00	R$ 24,00
10	Grampos nº 210	unidade	2	FAVA	R$ 12,00	R$ 24,00
11	Grampos nº W8A	unidade	2	FAVA	R$ 12,00	R$ 24,00
12	Limas K 06	unidade	2	INJECTA	R$ 25,00	R$ 50,00
13	Limas K 08	unidade	2	INJECTA	R$ 25,00	R$ 50,00
14	Limas K 10	unidade	2	INJECTA	R$ 25,00	R$ 50,00
15	Lima K file 25mm 10	caixa	3	INJECTA	R$ 25,00	R$ 75,00
16	Lima K file 25mB74:B81	caixa	3	INJECTA	R$ 25,00	R$ 75,00
17	Lima K file 25mm 45/80	caixa	3	INJECTA	R$ 25,00	R$ 75,00
18	Lima K file 31mm 15/40	caixa	3	INJECTA	R$ 25,00	R$ 75,00
19	Lima Nitiflex 25mm 15/40	caixa	2	MAILLEFER	R$ 178,20	R$ 356,40
20	Lima para osso Schuleger 9/10	unidade	2	GOLGRAN	R$ 48,00	R$ 96,00
21	Lima para osso Sugarman	unidade	2	GOLGRAN	R$ 48,00	R$ 96,00
22	Lima Protaper Manual - caixa	unidade	5	MAILLEFER	R$ 210,00	R$ 1.050,00
23	Localizador/Posicionador Radiográfico Adulto - kit	kit	2	MAQUIRA	R$ 35,00	R$ 70,00
24	Localizador/Posicionador Radiográfico Infantil - kit	kit	2	MAQUIRA	R$ 35,00	R$ 70,00
25	Ponta Periodontal para Ultrassom – Furca Central	unidade	1	MICRODONT	R$ 131,00	R$ 131,00
26	Ponta Periodontal para Ultrassom – Furca Direita	unidade	1	MICRODONT	R$ 131,00	R$ 131,00
27	Ponta Periodontal para Ultrassom – Furca Esquerd	unidade	1	MICRODONT	R$ 131,00	R$ 131,00
28	Ponta Periodontal para Ultrassom – Subgengival	unidade	1	MICRODONT	R$ 131,00	R$ 131,00
29	Pontas para o Apex	unidade	2	APEX POINTER	R$ 110,00	R$ 220,00
30	Porta agulha Castroviejo curvo	unidade	2	GOLGRAN	R$ 200,00	R$ 400,00
31	Régua milimetrada	unidade	2	PERFURABRAG	R$ 7,30	R$ 14,60
32	Sonda de Nabers	unidade	5	PRATA	R$ 13,00	R$ 65,00
33	Sonda Periodontal milimetrada 15mm	unidade	5	PRATA	R$ 13,00	R$ 65,00
VALOR TOTAL LOTE 2					**R$ 4.432,60**	

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;

b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 11/2013 e seus anexos;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) renegociar os valores registrados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os medicamentos e correlatos ofertados na licitação;

b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

c) entregar os medicamentos e correlatos em conformidade com o que foi licitado;

d) entregar os medicamentos e correlatos nos endereços e prazo indicados no edital;

e) Entregar os medicamentos e correlatos dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;

f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;

g) entregar os medicamentos e correlatos durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;

i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.

4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.

4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Autorizações de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.

5. Do Recebimento:
5.1. Os medicamentos e correlatos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
5.2. Os medicamentos e correlatos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
5.3. O prazo de entrega do objeto será de 07 (sete) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os medicamentos e correlatos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
5.4. Os medicamentos e correlatos serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
5.5. Os medicamentos e correlatos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
5.6. O ato de recebimento dos medicamentos e correlatos licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.
6. DA GARANTIA DOS MEDICAMENTOS E CORRELATOS:
6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os medicamentos e correlatos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.
6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:
I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
III - o abatimento proporcional do preço.
6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos medicamentos e correlatos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.
7. Do Pagamento:
7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
8. Da Dotação Orçamentária:
8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos medicamentos e correlatos pela Secretaria Municipal de Saúde serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Messias/AL, para o exercício de 2013, consignadas nas seguintes rubricas: PAB: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0004.6002 – Programa de Atenção Básica-PAB; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.10 – material odontológico; CEO: Unidade: 0008 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0004.6010 – Manutenção dos centros de especialidades odontológicas-CEO; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.99 – outros materiais de consumo.
.
8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.
9. Do Reajuste e Das Alterações:
9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
10. Das penalidades:
10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:
I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.
11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2013.
11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Messias.

Messias/AL, 26 de agosto de 2013.

JARBAS MAYA DE OMENA FILHO
Prefeito de Messias
Órgão Gerenciador

RCM Comércio LTDA.
FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES
Representante da Fornecedora Registrada

Publicado por:
Fernanda Montenegro Silva
Código Identificador:C1FF01E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2020 - PREMIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS PARA O MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL

PRÊMIO JOÃOZINHO LISBOA

Processo Administrativo nº 1014041/2020.

A prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, com esteio na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, torna público o presente Edital de Premiação de Projetos Culturais e Artísticos para o Município de Pão de Açúcar/Alagoas - Prêmio Joãozinho Lisboa, visando à concessão de prêmios a Projetos Culturais e Artísticos para o Município de Pão de Açúcar e com objetivo de implementar as diretrizes traçadas pelo Governo
Federal através da Lei Federal Nº. 14.017 - Lei Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020 e no Decreto de Regulamentação N°. 10.464, de 17 de agosto de 2020, durante o estado de calamidade pública, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DE SELEÇÃO:**

HABILITADOS E SELECIONADOS			
Nº DE INSC.	**PROPONENTE**	**GRUPO/ ARTISTA**	**PONTUAÇÃO**
55	Valmir Lessa Lima	Valmir Lessa Lima	30
56	Domingos Sávio Rodrigues Santos	Domingos Sávio Rodrigues Santos	30
38	Waldirene Maria Andrade	Banda Nukomando	30
11	Lindinaura Alves da Silva	Chaleirinha	30
12	José Aelmo dos Santos	Mestre Aelmo	30
14	Jivaldo Télio dos Anjos Vieira	Jivaldo Télio dos Anjos Vieira	30
37	Sociedade Musical Guarany	Sociedade Musical Guarany	30

52	Arley Almeida de Souza	Arley Almeida de Souza	30
3	Milton Lopes de Oliveira Junior	Milton Lopes de Oliveira Junior	30
4	Mário César Lima Brandão	Mário César Lima Brandão	30
6	Márcio André Santos	Márcio André Santos	30
42	Laerço Assis Santos	Laerço Assis Santos	30
33	Manoel Messias Barroso Junior	Manoel Messias Barroso Junior	30
32	Josimar da Silva Ferreira	Josimar da Silva Ferreira	30
30	Jackson da Silva	Jackson da Silva	30
20	Carmem Miranda da Cruz	Os Cangaceiros	30
24	José Amarilio dos Anjos Barroso	José Amarilio dos Anjos Barroso	30
28	Renata Santos da Silva	Renata Santos da Silva	30
46	Edson Rodrigues Pereira	Chegança Bom Jesus dos Navegantes	30
29	Cristiano Pereira	Cristiano Pereira	29
44	Reginaldo Izidoro de Brito	Reginaldo Izidoro de Brito	29
2	Rosemberg Caldeira Maia	Rosembeerg Caldeira Maia	29
50	Lucas Lessa Lima	Lucas Lessa Lima	28
53	Camile Souz Dias	Camile Souz Dias	28
54	Guilherme Bezerra Dias	Guilherme Bezerra Dias	28
23	Rozinaldo Messias Santos	Rozinaldo Messias Santos	28
24	Maria das Graças Assis Santos	Centro São Jorge	28
34	Guiseppe Ribeiro Gomes da Silva	Guiseppe Ribeiro Gomes da Silva	28
48	Adonias Pereira Andrade	Adonias Pereira Andrade	28
18	José Petrônio L Santos	José Petrônio L Santos	28
1	Weverton dos Santos	Sebastian No Grau	27
39	Ewerson da Cruz Santos	Ewerson da Cruz Santos	27
19	Genário Fontes Bezerra	Genário Fontes Bezerra	27
25	Luiz Calos Ferreira Pereira	Luizinho Mestre	27
51	Matias de Souza Fontes Neto	Matias de Souza Fontes Neto	27
8	Josefa de Oliveira Rodrigues	Grupo Cultural das Peneiras	27
16	Nelson Aleixo de Andrade	Newton Batera e Zabumba	27
49	Manoel Francisco Pereira Neto	Manoel Francisco Pereira Neto	27
7	Maria de Lourdes Alcantara	Pastoril Reviver o Passado	27
35	Maria Márcia Lins da Silva	Maria Márcia Lins da Silva	27
31	Moadson dos Santos Ferreira	Moadson dos Santos Ferreira	27
27	Erílio Ewerton N Santos	Erílio Ewerton N Santos	27
26	Germínio de Araújo Neto	Germínio de Araújo Neto	27
58	José Roberto Almieda da Silva	Beto de Meirus	27
59	Durval Ferreira Barbosa	Chorinho de Santiago	27
41	Amerino da Silva	Os Top 10 do Brasil	27
22	Maria do Amparo da Silva Santos	Maria do Amparo da Silva Santos	26
45	Geovanio Fonseca Santos	Geovanio Fonseca Santos	26
57	Cícero Alves dos Santos	Cícero Alves dos Santos	26
9	Edson Italo da Silva Pereira	Edson Boy - O Estouradinho	26
17	Luiz Vitalino Pereira	Seu Lili	26
15	Adauto Ferreira Santos Junior	Adauto Ferreira Santos Junior	26
40	Caio Valtemberg Barreto Soares	Caio Valtemberg Barreto Soares	26
13	Wemerson Oliveira dos Santos	Wemerson Oliveira dos Santos	25
21	Daniel do Nascimento Pereira	Daniel do Nascimento Pereira	25
10	Edlene da Silva dos Santos	Edy Santos	25
29	Fabio Correia Costa	Fabio Correia Costa	25

INABILITADOS			
Nº DE INSC.	**PROPONENTE**	**GRUPO/ ARTISTA**	**MOTIVO DA INABILITAÇÃO**
5	Waldirene Maria Andrade	Banda Nukomando	1. Ausência de Anexo II 2. O proponente apresentou duas inscrições para a mesma pessoa física
36	Amerino da Silva	Amerino da Silva	1. O proponente apresentou duas inscrições para a mesma pessoa física

O Edital e mais informações poderão ser obtidas na sede da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo localizado na Alameda Boa Esperança, S/N, Centro, CEP: 57400-000 – Pão de Açúcar – AL, no horário de 08h00 ás 14h00 horas, e no portal da Prefeitura de Pão de Açúcar www.paodeacucar.al.gov.br, para os que tiverem interesses.

Pão de Açúcar/AL, 09 de dezembro de 2020.

JOSE ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS
Secretário.

Publicado por:
Tiago Gomes dos Santos
Código Identificador:B1060BA6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020
FORNECEDORA REGISTRADA **IRRIGAPLANT COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.315.059/0001-05. Objeto: Contrato de Aquisição De Insumos Para Adutora Do Polo Industrial Governador Eduardo Campos. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 58.717,45 (Cinquenta e oito mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)**. Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Vl Unit.	Valor Total	Marca
04	HIDROMETRO WOLTMANN, VAZAO MAXIMA DE 80,0 M3/H, DE 3"	UND	03	R$ 2.058,82	R$ 6.176,46	HIDRO METER
05	CURVA 45º, EM DEFOFO, COM FLANGES PN 10, D= 200MM	UND	03	R$ 514,54	R$ 1.543,62	INAPI
06	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO	UND	03	R$ 412,53	R$ 1.237,59	MIPEL
07	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO	UND	03	R$ 52,57	R$ 157,71	SEGURIMAX
08	CURVA 45° FERRO GALVANIZADO D=4 "	UND	06	R$ 360,44	R$ 2.162,64	SEGUTIMAX
09	LUVA FERRO GALVANIZADO D=4"	UND	06	R$ 91,56	R$ 549,36	SEGURIMAX
10	VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO, PN 25, DIAM = 50MM	UND	15	R$ 1.341,54	R$ 20.123,10	INAPI
12	REDUÇÃO EM FOFO, COM FLANGES PN 10 / 16, D= 150 X 100MM	UND	05	R$ 307,32	R$ 1.536,60	INAPI
13	CURVA 90º, EM FOFO, C/ FLANGES PN 10 / 16, D= 150MM	UND	10	R$ 410,51	R$ 4.105,10	INAPI
14	LUVA PVC SOLDÁVEL, D= 100MM, LINHA IRRIGA-LF, TIGRE OU SIMILAR	UND	03	R$ 32,45	R$ 97,35	VIQUA
15	CURVA 90º PVC PB SOLDÁVEL, PN 80, D= 125MM, LINHA IRRIGA-LF, TIGRE OU SIMILAR	UND	02	R$ 82,06	R$ 164,12	VIQUA
16	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGES LIVRES, 110 MM X 4", PARA CAIXA D'AGUA	UND	03	R$ 247,36	R$ 742,08	KRONA
17	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M (L X C)	UND	03	R$ 9,22	R$ 27,66	PISA FIX
18	TORNEIRA DE BOIA 2 1/2""	UND	03	R$ 865,19	R$ 2.595,57	MIPEL
19	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UND	03	R$ 39,56	R$ 118,68	PISA FIX
20	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UND	03	R$ 12,55	R$ 37,65	PISA FIX
21	LIXA P/ FERRO 100	UND	07	R$ 1,55	R$ 10,85	NORTON
22	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA (USO EM PVC, AÇO, POLIETILENO E OUTROS) (POTE DE 3.500* G)	UND	10	R$ 90,35	R$ 903,50	TIGRE
23	SOFT STARTER PARA MOTOR 20CV/220V-40CV/380V 61A SSW070061T5SZ, DA WEG OU SIMILAR	UND	03	R$ 3.099,89	R$ 9.299,67	ELETROMESA
26	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UND	10	21,10	211,00	SEGURIMAX
27	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO D=1 "	UND	05	R$ 6,94	R$ 34,70	SEGURIMAX
28	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1 " (REF 1552-B)	UND	03	R$ 51,96	R$155,88	MIPEL
29	TÊ 90° REDUÇÃO PVC RÍGIDO ROSÁVEL D= 1" X 3/4"	UND	03	R$ 6,37	R$ 19,11	SEGURIMAX
30	NIPLE DUPLO DE FERRO GALVANIZADO D=1/4"	UND	03	R$ 2,63	R$ 7,89	SEGURIMAX
31	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,5 MM2, 450/750V	UND	05	R$ 3,90	R$ 19,50	CONDUMING
32	RELÉ DE TEMPO 7PV00 20S 220V	UND	03	R$ 68,90	R$ 206,70	JACIRI
33	VÁLVULA DE ESFERA EM LATÃO D = 4" (BRUTO)	UND	03	R$ 412,53	R$ 1.237,59	MIPEL
34	LUVA DE CORRER DEFOFO, PVC, JE, DN 150 MM	UND	08	R$ 94,86	R$ 758,88	PTI
35	REDUÇÃO EM FOFO, C/ FLANGES PN 10, D= 200 X 150MM	UND	05	R$ 421,21	R$ 2.106,05	INAPI
36	CONTRA FLANGE 3, CONSTRUIDA EM FERRO FUNDIDO GG20 COM ROSCA, SAIDA E ENTRADA DE 3 POLEGADAS	UND	02	R$ 80,12	R$ 160,24	FERREIRA LOPES
37	MANGOTE LARANJA 5 POLEGADAS PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, REFORÇADA COM ESPIRAL DE PVC RIGIDO NA COR LARANJA, QUE ATENDA TODOS OS REQUISITOS TECNICOS DO PROJETO A SER FEITO O LEVANTAMENTO DE VAZAO E PRESSAO DE SERVIÇO, QUE VAI SER DEFINIDO	UND	05	R$ 55,75	R$ 278,75	NASHA
38	VALVULA DE RETENCAO PORTINHO DUPL DN 150MM, QUE ATENDA TODOS OS REQUISITOS TECNICOS DO PROJETO A SER FEITO O LEVANTAMENTO DE VAZAO E PRESSAO DE SERVIÇO, QUE VAI SER DEFINIDO	UND	03	R$ 643,95	R$ 1.931,85	INAPI

Data de Assinatura: 25 de novembro de 2020. Validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 25 de novembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:117C391D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020
FORNECEDORA REGISTRADA **FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO DE ALAGOAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.739.128/0001-74. Objeto: Contrato de Aquisição de Leites e Suplementos. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 78.862,00 (Setenta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**. Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Vl Unit.	Valor Total	Marca
02	**SUPLEMETO ALIMENTAR-** Suplemento para nutrição oral e enteral, nutricionalmente completo, acrescido de taurina e carnitina, com TCM. Isento de sacarose, frutose, lactose e glúten. Embalagem treta Pack de 1000 ml. Nutri enteral ou similar	Unidade	540	16,93	9.142,00	PRODIET
07	**SUPLEMENTO ALIMENTAR-** Suplemento para nutrição oral e enteral com diluição normo ou hipercalórica, hiperproteico, normolipidio, acrescido de fibras, com 29 vitaminas e minerais. Sabores baunilha, cappuccino e versão sem sabor. Embalagem 700g. Nutridrink Max ou similar.	Unidade	200	67,00	13.400,00	PRODIET
10	**SUPLEMENTO ALIMENTAR** - SUPLEMENTO ALIMENTAR - Complemento alimentar com 27 vitaminas e minerais rico em cromo, cálcio, ferro, zinco e vitaminas C, B1, B2, B5, e fonte de ferro. Diversos sabores. Embalagem de 450g. Sustain Energy ou similar	Unidade	400	20,00	8.000,00	PRODIET
12	**SUPLEMENTO ALIMENTAR-** Suplemento alimentar líquido para nutrição oral ou enteral com densidade calórica de 1.2Kcal/ml á base de proteína isolada de soja, com ômega 3 e 6 completo em vitaminas e minerais. Isento de sacarose, lactose, frutos e glúten. Embalagem de 1000 ml. Nutri enteral soya ou similar.	Unidade	500	15,00	7.500,00	PRODIET
18	**SUPLEMENTO ALIMENTAR-** Suplemento alimentar em pó, para nutrição oral ou enteral, normocalório (1.0 kcal/ml), normoprôteico e normolipidico, com TCM, nutricionalmente completo. Indicado para pessoas acima de 10 anos. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem de 400g. Nutren 1.0 ou similar.	Unidade	400	37,00	14.800,00	PRODIET
24	**- SUPLEMETO NUTRICIONAL-** Alimento para situações metabólicas especiais,	Unidade	1.000	6,52	6.520,00	PRODIET

	líquido, para nutrição oral ou enteral, formulado para pacientes com função renal comprometida em diálise. Enriquecido com taurina e carnitina, hipercalórico (2.0 kcal/ml) e hiperprotéico. Embalagem 200ml. Nutri Renal D ou similar					
31	**SUPLEMENTO ALIMENTAR-** Suplemento alimentar líquido hipercalórico (1.5 KCL/ML), normoproteico, nutricionalmente completo em vitaminas e minerais. Isento de lactose, sacarose e glúten. Embalagem tetra park de 1.000ml. Thophic 1.5 interal ou similar.	Unidade	1.000	19,50	19.500,00	PRODIET

Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2020. Validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 03 de dezembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:34FAC74D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020
FORNECEDORA REGISTRADA **MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.374.994/0001-13. Objeto: Contrato de Aquisição de Leites e Suplementos. Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 89.124,40 (Oitenta e nove mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**. Conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	Vl Unit.	Valor Total	Marca
08	**LEITE INTEGRAL-** Leite em pó integral, com vitamina A, C, D, E e ferro. Embalagem de 400g. Itambé ou similar.	Unidade	4.500	13,18	59.310,00	ITAMBÉ
09	**LEITE DESNATADO-** Leite em pó desnatado com ferro, magnésio, complexo B, vitaminas D, A e C. Embalagem de 280g. Molico ou similar.	Unidade	200	17,40	3.480,00	MOLICO
17	**SUPLEMENTO ALIMENTAR-** Complemento alimentar em pó com 27 vitaminas e minerais, desenvolvidopara crianças, rico em vitaminas C, D e E, ferro e zinco. Sabores diversos. Embalagem a partir de 380g. Sustagem kids ou similar.	Unidade	400	19,90	7.960,00	SUSTAP KIDS
21	**LEITE INTEGRAL-** Leite integral em pó zero lactose (acrescido da enzima lactase), rico em vitaminas A, C, D e E, zinco, ferro e cálcio. Sem maltodixtrina. Embalagem a partir de 300g. Itambé Nolac ou similar.	Unidade	928	19,80	18.374,40	ITAMBÉ NOLAC

Data de Assinatura: 03 de dezembro de 2020. Validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 03 de dezembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:7434B103

